PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 138/2026

Protocolo nº 12171/2026

Processo nº 294/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

Data de início da fase externa: 04/11/2026	
Data de Abertura e Julgamento:	24/11/2026 às 08:30 horas (Propostas)
	24/11/2026 às 09:00 horas (Lances)

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO:**12171**
DATA DO PROTOCOLO:**06/10/26**
HORA DO PROTOCOLO:**17:14:23**
SENHA DE CONSULTA:**75543**

Despacho Final

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 02
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE
ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**
BAIRRO: **ZONA 01** CEP: **87200127**
CIDADE: **CIANORTE** UF: **PR**
TELEFONE:**4436196200**
EMAIL:

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: **LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DEWSTINADO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, ABRANGENDO COBERTURAS TAIS COMO MORTE NATURAL, MORTE ACIDENTAL, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MORTE ALÉM DE COBERTURA POR MORTE DE CONJUGE E FILHOS ATÉ 14 ANOS (QUATORZE) ANOS.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 06/10/26

NOME POR EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 03
Prefeitura Mun. de Cianorte

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e CAPSECI – Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção do benefício de seguro de vida em grupo destinado aos servidores públicos do Município de Cianorte, em atendimento ao disposto nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte.

Nos termos do artigo 183 do referido Estatuto, "o servidor público municipal contribuirá, obrigatoriamente, para um seguro de vida, reajustável periodicamente", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo único, que o Município participará com 50% (cinquenta por cento) da contribuição. Por sua vez, o artigo 184 estabelece que o seguro de vida garantirá, em caso de morte do servidor, o pagamento de pecúlio aos seus beneficiários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para dar efetividade à obrigação estabelecida pela legislação municipal, assegurando a continuidade do benefício previsto estatutariamente aos servidores públicos municipais e seus respectivos beneficiários.

A manutenção do seguro de vida em grupo constitui medida de proteção e amparo social aos servidores e seus familiares, proporcionando segurança financeira aos beneficiários diante da eventual ocorrência de morte do segurado. O benefício possui especial relevância considerando que o falecimento de um servidor pode ocasionar significativa redução da renda familiar, sendo o pecúlio uma forma de minimizar os impactos financeiros decorrentes desse evento.

Além de atender à determinação legal, a contratação contribui para a valorização e proteção dos servidores públicos municipais, constituindo benefício de caráter assistencial e de proteção social, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que a contratação deverá contemplar as condições estabelecidas na legislação municipal e no instrumento convocatório, inclusive quanto à participação financeira do Município e à contribuição dos servidores, bem como assegurar cobertura adequada e compatível com as necessidades do quadro funcional.

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo revela-se necessária e conveniente ao interesse público, tendo como fundamento principal o cumprimento da obrigação prevista nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.267/1990,

garantindo aos servidores municipais a continuidade da cobertura securitária e aos seus beneficiários a proteção financeira decorrente do pagamento do pecúlio previsto na legislação.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício correspondente.
Entretanto, a necessidade da contratação decorre de obrigação estabelecida no art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe que o servidor público municipal contribuirá, obrigatoriamente, para um seguro de vida, reajustável periodicamente.

PROCURADORIA J
FOLHA
04
Prefeitura Mun. de C

Dessa forma, embora a contratação não tenha sido contemplada no planejamento anual de contratações, sua realização mostra-se necessária para o cumprimento de obrigação prevista na legislação municipal, bem como para assegurar a continuidade da cobertura securitária destinada aos servidores públicos municipais.

Assim, considerando o caráter obrigatório da medida e o interesse público envolvido, justifica-se a realização da contratação, Informa-se, ainda, que, embora a presente contratação não tenha sido contemplada no Plano de Contratações Anual vigente, há previsão de sua inclusão e elaboração em oportunidade próxima, considerando a necessidade administrativa identificada, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os procedimentos legais e de planejamentos aplicáveis.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de proporcionar:

- **Proteção financeira e segurança familiar:** Garantia de amparo econômico aos beneficiários em casos de falecimento do servidor, assegurando estabilidade em situações inesperadas.
- **Valorização dos servidores públicos:** Demonstração de cuidado e preocupação da administração com o bem-estar dos colaboradores, fortalecendo o vínculo institucional e aumentando engajamento e comprometimento.
- **Economicidade e otimização de recursos:** Contratação em grupo com custo reduzido em comparação a seguros individuais, garantindo cobertura ampla com melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- **Eficiência administrativa:** Simplificação da gestão do seguro, com suporte técnico da seguradora em sinistros e atualizações de apólices, reduzindo a carga operacional da prefeitura.
- **Impacto positivo na imagem institucional:** Fortalecimento da reputação da prefeitura junto à comunidade e aos servidores, por demonstrar compromisso com a proteção social.
- **Melhoria da qualidade de vida dos servidores:** Segurança adicional que contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, positivo e motivador.
- **Respeito a impactos ambientais positivos**: Redução do consumo de papel e maior digitalização dos processos de gestão do seguro, alinhando-se às práticas sustentáveis da administração pública.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Da Habilitação Técnica: Para a execução do objeto, a empresa licitante deverá comprovar através de 01 (uma) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação com no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) segurados, sendo que o(s) atestado(s) deverão contar a informação expressa de que os serviços

foram prestados em conformidade com as obrigações contratuais, com qualidade satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos e descrição sucinta da natureza dos serviços executados, de modo a evidenciar a compatibilidade com as características, condições previstos na contratação, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
A empresa deverá estar devidamente autorizada pelo órgão regulador competente para operar no ramo de seguros, mediante apresentação de comprovante de registro e/ou autorização perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou órgão que venha a substituí-la, conforme legislação aplicável, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
4.2. Das amostras: Não haverá.
4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
4.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, que serão disciplinadas em edital, são as usuais para a generalidade dos produtos/serviços.
4.5.Não serão aceito serviços em desacordo com as condições que serão estabelecidas em edital.
4.6. No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços, exceto aqueles de caráter sigiloso necessário a lisura do concurso.
4.8. A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
4.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
4.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente.
4.11 Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da documentação.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de C

5. Estimativa das Quantidades

Considerando a natureza do objeto, não é possível estabelecer previamente uma quantidade fixa de vidas a serem seguradas durante toda a vigência contratual, uma vez que o número de servidores vinculados ao seguro poderá sofrer alterações ao longo do período, em decorrência de admissões, exonerações, aposentadorias, afastamentos e demais movimentações funcionais.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar **quantidade variável de vidas**, sendo o quantitativo efetivamente segurado **apurado mensalmente**, de acordo com a relação atualizada de servidores titulares que preencham os requisitos para inclusão no seguro.

O pagamento será realizado mensalmente, considerando-se exclusivamente o **número de vidas efetivamente seguradas no respectivo período**, conforme apuração e conferência da Administração, não havendo, portanto, necessidade de fixação de quantitativo definitivo de segurados nesta etapa.

A estimativa apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser compreendida como mera referência para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

	Modalidade (X) Pregão Eletrônico () Dispensa de Licitação
	Critério de Julgamento (X) Menor Preço () Maior Desconto
	Detalhamento do(s) item(ns):

Item	Código	Qtde. Por Estimativa Mensal	Unid. de Medida	Qtde de Meses	Valor Mensal	Valor Anual	Descrição
1	24909	3.188	Serv.	12	R$ 136.765,20	R$ 1.641.182,40	**SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COBERTO**

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 06
Prefeitura Mun. de Cia

6. Levantamento De Mercado

Primeiramente, cumpre registrar que, no levantamento de mercado, a Administração deve buscar diferentes formas de suprir sua demanda Para fins de identificação das soluções disponíveis no mercado e de verificação da existência de alternativas capazes de atender à necessidade da Administração Pública

Municipal, foi realizado levantamento considerando as características específicas da contratação de **seguro de vida em grupo destinado aos servidores públicos municipais**.
Verificou-se que o mercado dispõe de empresas seguradoras devidamente autorizadas pelos órgãos competentes para comercialização e operacionalização de seguros de vida em grupo, possibilitando a contratação de cobertura securitária compatível com as necessidades dos servidores do Município.

Foram consideradas, como alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Contratação de seguro de vida em grupo por meio de empresa seguradora: consiste na contratação de seguradora especializada para disponibilização de cobertura de seguro de vida aos servidores, mediante pagamento do prêmio estabelecido, observadas as condições, coberturas e demais requisitos definidos pela Administração. Esta solução apresenta-se como a mais adequada, por atender diretamente à necessidade identificada e possibilitar a contratação de cobertura coletiva, com condições uniformes para o grupo segurado.

b) Contratação individual de seguros pelos próprios servidores: não se mostra adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando que transferiria aos servidores a responsabilidade pela contratação e gestão individual das apólices, não atendendo de forma uniforme à obrigação prevista no art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990.

c) Autosseguro ou constituição de fundo próprio para cobertura dos riscos: não se apresenta como alternativa adequada, tendo em vista a necessidade de estrutura específica para

gerenciamento dos riscos, constituição de reservas e administração dos sinistros, além dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à atividade securitária.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **contratação de seguro de vida em grupo junto a empresa seguradora devidamente autorizada a operar no ramo** constitui a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade do Município, proporcionando cobertura securitária aos servidores e, simultaneamente, observando a obrigação estabelecida pela legislação municipal.

A solução deverá ser estruturada de modo a assegurar condições adequadas de cobertura, atendimento aos segurados e beneficiários, processamento de sinistros e demais serviços inerentes à execução do contrato, buscando-se, ainda, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 07
Prefeitura Mun. de Cia

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi considerado como parâmetro o valor atualmente praticado para o seguro de vida em grupo disponibilizado aos servidores municipais, cujo valor corresponde a **R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) por servidor,** totalizando o valor mensal R$ 136.765,20 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e valor anual de R$ 1.641.182,40 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Considerando a necessidade de manutenção da cobertura securitária e a quantidade estimada de servidores abrangidos pela contratação, **estima-se o valor total do prêmio em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
Com o objetivo de subsidiar a estimativa de preços, foram encaminhadas **solicitações de orçamento, por meio de correio eletrônico, a empresas do ramo de seguros**, visando à obtenção de propostas e de referências de preços compatíveis com o objeto da futura contratação. Contudo, **não foram obtidos retornos das empresas consultadas**, impossibilitando, neste momento, a utilização de novas cotações formais para composição da estimativa.

Diante disso, considerando a necessidade de manutenção da cobertura securitária e a inexistência de respostas às solicitações de orçamento realizadas, adotou-se como referência o valor atualmente praticado, no montante de **R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) mensais por servidor**, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços em momento oportuno e da observância dos procedimentos previstos na legislação aplicável.

Quanto à extensão da cobertura aos dependentes, fica estabelecido que, para o **cônjuge do servidor**, o valor do prêmio corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do servidor**, enquanto, para cada **filho do servidor com até 14 (quatorze) anos completos**, o valor do prêmio corresponderá a **10% (dez por cento) do valor do prêmio do servidor**.

Considerando que o valor atualmente praticado é de **R$ 42,90 mensais por servidor**, o valor do prêmio individual a ser ofertado pela futura contratada **não poderá ser superior a esse montante**, de modo a evitar o aumento do ônus atualmente suportado pelos servidores e assegurar a manutenção das condições econômicas atualmente praticadas.

Assim, para fins de elaboração das propostas, deverá ser observado como **limite máximo o valor de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) por servidor**, ficando os valores relativos aos dependentes vinculados aos percentuais acima estabelecidos.

A estimativa apresentada deverá ser utilizada como referência para o planejamento da contratação, **não constituindo garantia de contratação de quantitativo mínimo de vidas**, uma vez que o número de servidores segurados poderá variar mensalmente. O faturamento e o

pagamento deverão observar o **número efetivo de vidas seguradas em cada competência**, conforme relação atualizada fornecida pela Administração.

Por fim, ressalta-se que a estimativa ora apresentada **não prejudica a realização de pesquisa de preços na fase própria da contratação**, devendo ser observados os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PROCURADORIA JUR... FOLHA Nº 08 ... Prefeitura Mun. de Cia...

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na **contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo**, destinado aos servidores públicos municipais e, conforme as condições estabelecidas, aos seus respectivos dependentes.
A contratada deverá disponibilizar cobertura securitária de acordo com as condições, coberturas, capitais segurados e demais requisitos definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela gestão e operacionalização do seguro durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá proporcionar **atendimento e suporte adequado aos servidores segurados e seus beneficiários**, prestando todas as informações e orientações necessárias acerca das coberturas contratadas, procedimentos para comunicação de sinistros, documentação necessária, indicação e alteração de beneficiários e demais questões relacionadas à apólice.

Considerando que parte significativa dos servidores e beneficiários **não possui conhecimento técnico sobre procedimentos securitários**, a contratada deverá prestar atendimento de forma **clara, acessível, cordial e eficiente**, auxiliando os segurados e beneficiários no correto encaminhamento das solicitações, sem criar obstáculos ou exigências desnecessárias que possam dificultar o exercício dos direitos decorrentes da cobertura contratada.

Nos casos de ocorrência de sinistro coberto, a contratada deverá realizar a **análise e regulação de forma célere e eficiente**, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições contratuais, evitando atrasos injustificados e assegurando o pagamento da indenização devida aos beneficiários quando caracterizada a cobertura.

A contratada deverá manter canais de atendimento eficientes e acessíveis aos segurados e beneficiários, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento das solicitações e processos de sinistro.

A solução deverá, portanto, garantir não apenas a disponibilização da cobertura securitária, mas também **todo o suporte necessário durante a vigência do contrato**, desde a inclusão dos segurados até o atendimento de eventuais sinistros e pagamento das indenizações, assegurando tratamento adequado, transparente e eficiente aos servidores e seus beneficiários.

Para operacionalizar essa escolha, o Município de Cianorte abrirá processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa opção se justifica porque o seguro de vida em grupo serviços comuns, com parâmetros técnicos previamente definidos pela legislação e pelas normas da SUSEP. O pregão eletrônico assegura maior transparência e competitividade, ampliando a participação de empresas de diferentes regiões e garantindo isonomia entre os licitantes. Além disso, trata-se de modalidade mais célere e eficiente, reduzindo o risco de descontinuidade da cobertura e protegendo imediatamente dos servidores. O critério de menor preço, por sua vez, é adequado porque, uma vez estabelecidos os requisitos técnicos mínimos no edital, a disputa se concentra no valor ofertado, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade do serviço. Dessa forma, a escolha pela modalidade e pelo critério de

julgamento reforça a legalidade, a objetividade e a eficiência do processo, garantindo que a Administração obtenha a solução mais vantajosa para atender às necessidades identificadas.

As principais características da solução compreendem:

- inclusão automática dos servidores como segurados, sem necessidade de análise individual de risco ou exames médicos;
- cobertura ampliada que abrange m**orte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos**.
- gestão simplificada pela Administração como estipulante da apólice;
- diluição de riscos entre todos os participantes, reduzindo custos individuais;
- segurança jurídica e conformidade com normas da SUSEP e legislação vigente;
- fortalecimento da política pública de proteção social e valorização dos servidores; previsibilidade financeira para o Município;
- adoção de um modelo consolidado e amplamente utilizado por órgãos públicos em todas as esferas.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 09
Prefeitura Mun. de Ci

Dessa forma, a contratação permitirá ao Município cumprir a obrigação estabelecida no art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990, proporcionando aos servidores e seus beneficiários proteção securitária e atendimento adequado, com observância dos princípios da eficiência, transparência, boa-fé e interesse público.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

9.1. Haverá o parcelamento de item? Sim(), ou Não (X).
9.2. Haverá agrupamento de item(ns) para formação de lote(s)? Sim(), ou Não(X).
9.3. Justificativa para os critérios definidos:

O valor será pago mensalmente à contratada após apurado com base na quantidade efetiva de servidores titulares segurados no período de referência.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação do seguro de vida em grupo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
a) **cumprir a obrigação prevista no art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990**, que estabelece a contribuição obrigatória dos servidores públicos municipais para seguro de vida;

b) **garantir a continuidade da cobertura securitária** aos servidores públicos municipais, proporcionando proteção financeira ao segurado e aos seus beneficiários nas hipóteses previstas na apólice;

c) assegurar aos servidores e beneficiários **atendimento adequado, acessível e eficiente**, especialmente no esclarecimento de dúvidas e na orientação quanto aos procedimentos necessários para eventual solicitação de indenização;

d) garantir que, na ocorrência de sinistro coberto, os procedimentos de análise e pagamento da indenização sejam realizados de forma **célere, transparente e eficiente**, observados os prazos legais e contratuais;

e) proporcionar maior **segurança e tranquilidade aos servidores e seus familiares**, mediante a manutenção de cobertura securitária durante a vigência contratual;

f) assegurar a **eficiência e economicidade na aplicação dos recursos**, mediante pagamento mensal calculado com base na quantidade efetiva de servidores titulares segurados;

g) garantir que a contratação seja realizada em condições compatíveis com a necessidade administrativa e com os valores atualmente praticados, **sem aumento do prêmio atualmente suportado pelo servidor**;

ADORIA
FOLHA
Nº 10
Prefeitura Mun. de C

h) assegurar à Administração Pública Municipal a contratação de empresa especializada e regularmente autorizada a operar no ramo de seguros, garantindo a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar o **cumprimento da legislação municipal, a continuidade da proteção securitária dos servidores e a adequada prestação dos serviços aos segurados e seus beneficiários**, conciliando a proteção oferecida com a economicidade e o interesse público.

11. Providências Prévias ao Contrato

Previamente à formalização do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, especialmente:

a) **concluir a elaboração do Termo de Referência**, contendo as especificações, coberturas, condições de contratação, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à execução do objeto;

b) realizar a **pesquisa de preços**, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas;

c) promover a **instrução do processo de contratação**, com a juntada dos documentos necessários e a observância das etapas legais e administrativas pertinentes;

d) verificar a existência de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, quando aplicável;

e) definir e designar formalmente os **responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, os quais deverão acompanhar e verificar a execução dos serviços;

f) providenciar, após a contratação, a **relação atualizada dos servidores titulares que serão incluídos na cobertura securitária**, contendo as informações necessárias à correta inclusão dos segurados na apólice;

g) estabelecer os procedimentos administrativos para **inclusão e exclusão de servidores segurados**, bem como para a conferência mensal da quantidade de vidas efetivamente seguradas e consequente apuração do valor a ser pago;

h) orientar os servidores quanto às condições gerais da contratação, especialmente quanto às **coberturas, procedimentos para comunicação de sinistros, canais de atendimento e demais informações necessárias** para utilização do seguro.

As providências acima têm por finalidade assegurar que, no momento da formalização do contrato, a Administração disponha de todas as condições necessárias para o **início imediato e adequado da prestação dos serviços**, garantindo o atendimento aos servidores e a efetiva cobertura securitária.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Eventuais contratações correlatas/interdependentes não se aplica ao caso concreto, pois a prestação será realizada pela contratada, não havendo necessidade de subcontratações ou contratações correlatas, tendo em vista que a instituição contratada deverá possuir capacidade com a demanda pleiteada.

PROCURADORIA J
FOLHA
Prefeitura Mun. de C

13. Impactos Ambientais

A contratação de seguro de vida em grupo caracteriza-se como prestação de serviço de natureza predominantemente **administrativa e securitária**, não envolvendo, em sua execução, atividades que provoquem impactos ambientais significativos.
Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **mínimos**, estando relacionados principalmente ao consumo de papel, impressão de documentos e utilização de recursos administrativos necessários à operacionalização do seguro.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a **utilização de meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos, relatórios, certificados, informações aos segurados e demais procedimentos relacionados à execução contratual**, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.

A contratada deverá, ainda, adotar práticas que contribuam para a **redução do consumo de recursos naturais e geração de resíduos**, privilegiando a tramitação digital de documentos e comunicações.

Diante das características do objeto, **não foram identificados impactos ambientais relevantes que exijam medidas específicas de mitigação**, além das práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos mencionadas.

14. Posicionamento Conclusivo

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos servidores públicos do Município de Cianorte**.
A contratação mostra-se necessária para atender à obrigação estabelecida no **art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990**, bem como para assegurar a continuidade da cobertura securitária aos servidores municipais.

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de **empresa seguradora devidamente autorizada a operar no ramo**, mediante procedimento de contratação que assegure a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação deverá garantir aos servidores segurados o acesso à cobertura prevista na apólice, bem como **atendimento e suporte adequado aos segurados e beneficiários**, especialmente quanto às orientações necessárias para utilização do seguro e aos procedimentos relacionados à comunicação e análise de eventuais sinistros.

Considerando os parâmetros atualmente praticados, deverá ser observado o **limite máximo de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) mensais por servidor titular**, não podendo a proposta resultar em valor superior ao atualmente suportado pelo servidor, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Cianorte arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição mensal de cada servidor. Os demais 50% (cinquenta por cento) serão descontados diretamente em folha de pagamento, para fins de custeio do seguro de vida contratado.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante **apuração da quantidade efetiva de servidores titulares segurados**, garantindo que a Administração efetue o pagamento somente pelas vidas efetivamente cobertas no período.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a obrigação legal existente e a solução disponível no mercado, **este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação**, condicionada à observância dos requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 04/09/2026.

Daniele Gonçalves Lima
Secretaria Municipal de Administração

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente da CAPSECI

ETP por: Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

PROCURADORIA
FOLHA Nº 13
Prefeitura Mun. de C

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Públicos do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01	Possibilidade de interrupção ou ausência da cobertura securitária dos servidores, comprometendo a continuidade do benefício e podendo ocasionar o descumprimento da previsão contida no art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990, além de possíveis prejuízos aos servidores e seus beneficiários.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	(X) Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
Dano(s)	A não realização da contratação poderá ocasionar a interrupção ou ausência da cobertura securitária dos servidores municipais, deixando-os, juntamente com seus beneficiários, sem a proteção financeira prevista no seguro em caso de ocorrência de eventos cobertos. Poderá, ainda, resultar em prejuízos aos servidores, eventual descumprimento do art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990 e possível responsabilização administrativa e jurídica do Município.				
Medidas Preventiva	Realizar o planejamento da contratação com antecedência, elaborando o ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação de contratações públicas.				
Medidas de Resposta	Adotar imediatamente as providências administrativas necessárias para a realização da contratação, observando as hipóteses legais aplicáveis, a fim de evitar a interrupção da cobertura securitária.				
Risco 02	Falha ou inadequação na prestação dos serviços pela empresa contratada, incluindo problemas na manutenção das coberturas securitárias, no atendimento aos servidores e beneficiários, na atualização do cadastro de segurados ou na regulação e pagamento de eventuais sinistros.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Prejuízos aos servidores e beneficiários decorrentes da ausência ou demora na cobertura securitária, dificuldades para comunicação e regulação de sinistros, atraso ou negativa indevida de indenizações, além de possíveis transtornos administrativos e responsabilização da Administração.				
Medidas Preventiva	Estabelecer no Termo de Referência e no contrato de forma clara as coberturas, obrigações, canais de atendimento, procedimentos para inclusão e exclusão de segurados e demais condições para execução dos serviços, bem como realizar o acompanhamento e a fiscalização contratual.				
Medidas de Resposta	Notificar a contratada para correção imediata das irregularidades, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, quando necessário, e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da cobertura dos servidores.				
Risco 03	Possibilidade de divergência entre o número de servidores efetivamente segurados e o quanti-				

	tativo informado para fins de faturamento mensal, em razão de admissões, exonerações, aposentadorias ou outras alterações no quadro de servidores.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Cobrança indevida ou pagamento por vidas não seguradas, divergências entre a Administração e a contratada, necessidade de ajustes e glosas nas faturas.				
Medidas Preventiva	Manter controle atualizado dos servidores segurados e encaminhar mensalmente à contratada a relação das vidas a serem incluídas, excluídas ou mantidas, realizando a conferência do quantitativo antes do pagamento.				
Medidas de Resposta	Realizar a conferência e correção da fatura, com a devida glosa ou complementação dos valores, quando constatadas divergências, bem como solicitar à contratada a imediata atualização do cadastro dos segurados.				
Risco 04	Possibilidade de atraso na análise, regulação e pagamento das indenizações decorrentes de sinistros cobertos pelo seguro, bem como eventual falha na orientação aos beneficiários quanto à documentação e aos procedimentos necessários.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Prejuízos financeiros aos beneficiários, demora no recebimento da indenização, transtornos aos servidores e familiares, reclamações administrativas e judiciais e possível responsabilização da contratada e, conforme o caso, do Município.				
Medidas Preventiva	Estabelecer claramente no Termo de Referência e no contrato os procedimentos para comunicação e regulação de sinistros, os canais de atendimento e as obrigações da contratada, além de exigir atendimento adequado aos segurados e beneficiários.				
Medidas de Resposta	Notificar a contratada para regularização imediata da pendência, acompanhar o processo de sinistro junto à seguradora e, constatada irregularidade, adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato.				
Risco 05	Possibilidade de acesso, utilização, compartilhamento ou tratamento inadequado dos dados pessoais dos servidores segurados e seus beneficiários pela contratada durante a execução dos serviços.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Vazamento ou exposição indevida de dados pessoais, violação da privacidade dos servidores e beneficiários, transtornos aos titulares dos dados e eventual responsabilização administrativa, civil e/ou jurídica da contratada e do Município.				
Medidas Preventiva	Estabelecer no contrato a obrigação de observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, restringindo o acesso às informações exclusivamente às pessoas autorizadas e necessárias à execução dos serviços, além da adoção de medidas de segurança para proteção dos dados.				
Medidas de Resposta	Comunicar imediatamente a Administração sobre eventual incidente envolvendo dados pessoais, adotar medidas para contenção e correção do incidente e exigir da contratada as providências necessárias para minimizar os danos e cumprir as obrigações legais aplicáveis.				
Risco 06	Possibilidade de falha ou atraso por parte da contratada na emissão, renovação ou atualização da apólice e no processamento das inclusões e exclusões de segurados, ocasionando períodos sem cobertura securitária ou inconsistências nos dados dos servidores.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA 19
Prefeitura Mun. de Cianorte

Dano(s)	Servidores ou beneficiários poderão ficar sem a cobertura contratada ou enfrentar dificuldades para o recebimento de indenizações em caso de sinistro, além de possíveis prejuízos financeiros, reclamações e transtornos administrativos para o Município.
Medidas Preventiva	Estabelecer no contrato procedimentos e prazos para atualização da apólice e processamento das movimentações dos segurados, bem como realizar acompanhamento periódico pela fiscalização contratual.
Medidas de Resposta	Notificar a contratada para regularização imediata da situação, exigir a correção dos dados e adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade da cobertura dos servidores.

Risco 07	Possibilidade de alteração, redução ou modificação das coberturas, capitais segurados ou demais condições do seguro durante a vigência contratual, sem a devida autorização da Administração e sem observância das condições estabelecidas no contrato e na apólice.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Redução da proteção securitária dos servidores e beneficiários, prejuízos em caso de ocorrência de sinistro, divergências entre a cobertura contratada e a efetivamente disponibilizada, além de possíveis transtornos administrativos e responsabilização da contratada.				
Medidas Preventiva	Estabelecer de forma clara no contrato e na apólice todas as coberturas, capitais segurados, condições e obrigações da contratada, vedando alterações unilaterais que possam prejudicar os segurados.				
Medidas de Resposta	Notificar a contratada para restabelecimento imediato das condições originalmente contratadas e, caso necessário, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções.				

Risco 08	Possibilidade de a contratada não disponibilizar atendimento adequado e tempestivo aos servidores segurados e seus beneficiários para esclarecimento de dúvidas, orientações sobre as coberturas e procedimentos relacionados ao seguro e comunicação de sinistros.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Dificuldade de acesso às informações do seguro, demora na comunicação e encaminhamento de sinistros, transtornos aos servidores e beneficiários, reclamações administrativas e judiciais e possível prejuízo no exercício dos direitos decorrentes da cobertura securitária.				
Medidas Preventiva	Exigir no Termo de Referência e no contrato a disponibilização de canais de atendimento adequados, com informações claras sobre as coberturas, procedimentos para comunicação de sinistros e documentação necessária.				
Medidas de Resposta	Notificar a contratada para regularização do atendimento, acompanhar as reclamações apresentadas pelos segurados e, caso persista a irregularidade, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.				

03. Disposições Finais

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.

Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 04 de setembro de 2026.

Daniele Gonçalves Lima
Secretaria Municipal de Administração

Elaborado por: Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 15
Prefeitura Mun. de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

CAPSECI – Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte

PROCURADORIA
FOLHA Nº 10
Prefeitura Mun. de

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() **Sistema de Registro de Preços**

(X) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

5. Natureza do Objeto

(X) Bem/Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

() Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde por Estimativa Mensal	Unid. de Med.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	24909	3.188	Serviços	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COBERTO	R$ 42,90	R$ 136.765,20	R$ 1.641.182,40

Descrição	Indenização em caso de Morte do Servidor (Beneficiários recebem)	Indenização em caso de morte do Cônjuge (servidor recebe)	Indenização em caso de morte dos filhos até 14 anos (servidor recebe)
Morte Natural, Acidental ou qualquer outro tipo de Morte	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ 4.000,00

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção do benefício de seguro de vida em grupo destinado aos servidores públicos do Município de Cianorte, em atendimento ao disposto nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte.

Nos termos do artigo 183 do referido Estatuto, "o servidor público municipal contribuirá, obrigatoriamente, para um seguro de vida, reajustável periodicamente", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo único, que o Município participará com 50% (cinquenta por cento) da contribuição. Por sua vez, o artigo 184 estabelece que o seguro de vida garantirá, em caso de morte do servidor, o pagamento de pecúlio aos seus beneficiários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para dar efetividade à obrigação estabelecida pela legislação municipal, assegurando a continuidade do benefício previsto estatutariamente aos servidores públicos municipais e seus respectivos beneficiários.

A manutenção do seguro de vida em grupo constitui medida de proteção e amparo social aos servidores e seus familiares, proporcionando segurança financeira aos beneficiários diante da eventual ocorrência de morte do segurado. O benefício possui especial relevância considerando que o falecimento de um servidor pode ocasionar significativa redução da renda familiar, sendo o pecúlio uma forma de minimizar os impactos financeiros decorrentes desse evento.

Além de atender à determinação legal, a contratação contribui para a valorização e proteção dos servidores públicos municipais, constituindo benefício de caráter assistencial e de proteção social, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que a contratação deverá contemplar as condições estabelecidas na legislação municipal e no instrumento convocatório, inclusive quanto à participação financeira do Município e à contribuição dos servidores, bem como assegurar cobertura adequada e compatível com as necessidades do quadro funcional.

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo revela-se necessária e conveniente ao interesse público, tendo como fundamento principal o cumprimento da obrigação prevista nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.267/1990, garantindo aos servidores municipais a continuidade da cobertura securitária e aos seus beneficiários a proteção financeira decorrente do pagamento do pecúlio previsto na legislação.

8. Descrição da Solução

A solução consiste na **contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo**, destinado aos servidores públicos municipais e, conforme as condições estabelecidas, aos seus respectivos dependentes.

A contratada deverá disponibilizar cobertura securitária de acordo com as condições, coberturas, capitais segurados e demais requisitos definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela gestão e operacionalização do seguro durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá proporcionar **atendimento e suporte adequado aos servidores segurados e seus beneficiários**, prestando todas as informações e orientações necessárias acerca das coberturas contratadas, procedimentos para comunicação de sinistros, documentação necessária, indicação e alteração de beneficiários e demais questões relacionadas à apólice.

Considerando que parte significativa dos servidores e beneficiários **não possui conhecimento técnico sobre procedimentos securitários**, a contratada deverá prestar atendimento de forma **clara, acessível, cordial e eficiente**, auxiliando os segurados e beneficiários no correto encaminhamento das solicitações, sem criar obstáculos ou exigências desnecessárias que possam dificultar o exercício dos direitos decorrentes da cobertura contratada.

Nos casos de ocorrência de sinistro coberto, a contratada deverá realizar a **análise e regulação de forma célere e eficiente**, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições contratuais, evitando atrasos injustificados e assegurando o pagamento da indenização devida aos beneficiários quando caracterizada a cobertura.

A contratada deverá manter canais de atendimento eficientes e acessíveis aos segurados e beneficiários, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento das solicitações e processos de sinistro.

A solução deverá, portanto, garantir não apenas a disponibilização da cobertura securitária, mas também **todo o suporte necessário durante a vigência do contrato**, desde a inclusão dos segurados até o atendimento de eventuais sinistros e pagamento das indenizações, assegurando tratamento adequado, transparente e eficiente aos servidores e seus beneficiários.

Para operacionalizar essa escolha, o Município de Cianorte abrirá processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa opção se justifica porque o seguro de vida em grupo serviços comuns, com parâmetros técnicos previamente definidos pela legislação e pelas normas da SUSEP. O pregão eletrônico assegura maior transparência e competitividade, ampliando a participação de empresas de diferentes regiões e garantindo isonomia entre os licitantes. Além disso, trata-se de modalidade mais célere e eficiente, reduzindo o risco de descontinuidade da cobertura e protegendo imediatamente dos servidores. O critério de menor preço, por sua vez, é adequado porque, uma vez estabelecidos os requisitos técnicos mínimos no edital, a disputa se concentra no valor ofertado, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade do serviço. Dessa forma, a escolha pela modalidade e pelo critério de julgamento reforça a legalidade, a objetividade e a eficiência do processo, garantindo que a Administração obtenha a solução mais vantajosa para atender às necessidades identificadas.

FOLHA Nº 12

As principais características da solução compreendem:

- inclusão automática dos servidores como segurados, sem necessidade de análise individual de risco ou exames médicos;
- cobertura ampliada que abrange m**orte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos**.
- gestão simplificada pela Administração como estipulante da apólice;
- diluição de riscos entre todos os participantes, reduzindo custos individuais;
- segurança jurídica e conformidade com normas da SUSEP e legislação vigente;
- fortalecimento da política pública de proteção social e valorização dos servidores; previsibilidade financeira para o Município;
- adoção de um modelo consolidado e amplamente utilizado por órgãos públicos em todas as esferas.

Dessa forma, a contratação permitirá ao Município cumprir a obrigação estabelecida no art. 183 da Lei Municipal nº 1.267/1990, proporcionando aos servidores e seus beneficiários proteção securitária e atendimento adequado, com observância dos princípios da eficiência, transparência, boa-fé e interesse público.

9. Estimativa de Valor

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada considerando as características e particularidades do quadro de servidores do Município de Cianorte, bem como as condições específicas do serviço a ser contratado.

Para a obtenção de referências de preços, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, por meio de correio eletrônico, a empresas especializadas e prestadoras de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Contudo, apesar das tentativas realizadas, não houve retorno das empresas consultadas, impossibilitando a obtenção de propostas comerciais em quantidade suficiente para a formação de uma média de preços(e-mail anexo).

Ressalta-se, ainda, que não se mostra adequado utilizar, de forma direta, valores praticados em contratações realizadas por outros órgãos públicos como parâmetro exclusivo para a presente estimativa, tendo em vista as particularidades existentes no quadro de segurados do Município de Cianorte, que podem influenciar significativamente o valor da contratação.

Entre essas particularidades, destaca-se a existência de aproximadamente **660 (seiscentos e sessenta) servidores aposentados**, muitos deles com idade mais elevada, característica que influencia diretamente a composição do risco e, consequentemente, a formação do valor do seguro de vida em grupo. A composição etária e quantitativa do grupo segurado do Município de Cianorte é específica e pode ser significativamente diferente da-

quela existente em outros Municípios e órgãos públicos, tornando inadequada uma comparação direta de valores.

Diante da impossibilidade de obtenção de novas cotações junto às empresas consultadas e considerando a necessidade de estabelecer um parâmetro compatível com a realidade da Administração Municipal, **foi utilizado como referência o valor atualmente praticado para a contratação, correspondente a R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) por vida/mês**.

O valor atualmente praticado foi considerado como parâmetro de referência por refletir uma contratação já existente e as condições específicas do grupo segurado do Município de Cianorte, inclusive sua composição etária, quantitativa e demais características que interferem diretamente na precificação do seguro.

Assim, para fins de estimativa do valor da contratação, considera-se o valor de **R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) por servidor segurado/mês**, totalizando o valor mensal R$ 136.765,20 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e valor anual de R$ 1.641.182,40 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) ressalvando-se que o valor definitivo da contratação será aquele resultante do procedimento licitatório, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. Local de Entrega

Prefeitura do Município de Cianorte, Divisão de Recursos Humanos, situada na Praça da República, nº 100, Zona 01 (Centro Cívico), Cianorte - PR, CEP 87200-127.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido	Valor
06.003.11.331.0002.2025	Proteção e Benefícios ao Servidor	01000	105	R$ 48.477,00
99.001.04.122.0003.2002	Manutenção da Superintendência da Capseci	01000	3	R$ 400,00
13.001.08.244.0019.2097	Manutenção da Gestão do Suas	01000	507	R$ 3.432,00
08.002.10.301.0007.2038	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	00303	173	R$ 10.272,91
08.003.10.302.0009.2040	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento	00303	187	R$ 13.341,52
08.003.10.302.0009.2042	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo	00303	203	R$ 3.026,47
09.002.12.361.0010.2056	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	00103	301	R$ 30.000,00
09.002.12.361.0010.6002	Manutenção das Escolas Municipais	00103	326	R$ 29.000,00

12. Prazos de Vigência e Execução

O Prazo de Vigência e Execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser **prorrogado sucessivamente por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições necessárias à execução do objeto e observados os requisitos previstos na legislação aplicável.
A vigência contratual poderá ser prorrogada até o **limite máximo de 10 (dez) anos**, mediante formalização do respectivo termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e concordância da contratada.
Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente instrução de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração ao ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo de licitação.

Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 01 ano, contados a partir da data da assinatura deste termo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido.

Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo não será apreciado, devendo a Contratada protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito.

O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, considerando-se exclusivamente o **número de vidas efetivamente seguradas no respectivo período**, conforme apuração e conferência do fiscal do Contrato, não havendo, portanto, necessidade de fixação de quantitativo definitivo de segurados.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

No ano de 2021 houve contratação semelhante através da Licitação nº 115/2021 Contrato nº 560/2021.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Para operacionalizar essa escolha, o Município de Cianorte abrirá processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa opção se justifica porque o seguro de vida em grupo serviços comuns, com parâmetros técnicos previamente definidos pela legislação e pelas normas da SUSEP. O pregão eletrônico assegura maior transparência e competitividade, ampliando a participação de empresas de diferentes regiões e garantindo isonomia entre os licitantes. Além disso, trata-se de modalidade mais célere e eficiente, reduzindo o risco de descontinuidade da cobertura e protegendo imediatamente dos servidores. O critério de menor preço, por sua vez, é adequado porque, uma vez estabelecidos os requisitos técnicos mínimos no edital, a disputa se concentra no valor ofertado, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade do serviço. Dessa forma, a escolha pela modalidade e pelo critério de julgamento reforça a legalidade, a objetividade e a eficiência do processo, garantindo que a Administração obtenha a solução mais vantajosa para atender às necessidades identificadas.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

Exemplo:

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Otoniel Rodrigues Gaia da Silva, com matrícula nº 3823703, lotado na Divisão de Recursos Humanos.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Themysciria dos Santos Nunes, com matrícula nº 5403286, lotada na Divisão de Recursos Humanos.

17. Requisitos da Contratação

Para a execução do objeto, a empresa licitante deverá comprovar através de 01 (uma) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação com no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) segurados, sendo que o(s) atestado(s) deverão contar a informação expressa de que os serviços foram prestados em conformidade com as obrigações contratuais, com qualidade satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos e descrição sucinta da natureza dos serviços executados, de modo a evidenciar a compatibilidade com as características, condições previstos na contratação, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa deverá estar devidamente autorizada pelo órgão regulador competente para operar no ramo de seguros, mediante apresentação de comprovante de registro e/ou autorização perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou órgão que venha a substituí-la, conforme a legislação aplicável, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Das amostras: Não haverá.

Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, que serão disciplinadas em edital, são as usuais para a generalidade dos produtos/serviços.

Não serão aceito serviços em desacordo com as condições que serão estabelecidas em edital;

No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços, exceto aqueles de caráter sigiloso necessário a lisura do concurso.

A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente.

Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da documentação.

A contratada deverá:

I – Ser empresa legalmente constituída e **devidamente autorizada pelo órgão competente a operar no ramo de seguros**, mantendo, durante toda a vigência contratual, sua regularidade e as condições necessárias ao exercício de suas atividades;

II – Disponibilizar e manter as coberturas securitárias previstas na contratação durante todo o período de vigência, observadas as condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência;

III – Realizar a inclusão e exclusão dos segurados conforme as informações encaminhadas mensalmente pela Administração, mantendo atualizado o cadastro dos servidores segurados;

IV – considerar, para fins de faturamento, **o número de vidas efetivamente seguradas em cada mês**, conforme relação atualizada fornecida pela Administração;

V – Disponibilizar aos servidores segurados e aos beneficiários meios de atendimento acessíveis, simples e de fácil utilização, tais como telefone, WhatsApp, e-mail ou outros canais digitais, para prestar esclarecimentos so-

bre as coberturas e condições do seguro, orientar sobre os procedimentos para comunicação de sinistros e informar a documentação necessária, garantindo atendimento claro, ágil e adequado às necessidades dos usuários;

VI – prestar todo o suporte necessário aos segurados e beneficiários para a comunicação, análise e regulação dos sinistros, bem como para o recebimento das indenizações eventualmente devidas;

VII – efetuar o pagamento das indenizações decorrentes dos eventos cobertos, observados os prazos e as condições estabelecidos na apólice e na legislação aplicável;

VIII – manter sigilo sobre os dados e informações dos segurados e beneficiários a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

IX – comunicar à Administração qualquer alteração relevante nas condições de execução do seguro que possa afetar a cobertura dos segurados;

X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

PR CURADORIA
FOLHA
Nº 19
Prefeitura Mun. d

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços securitários, não há necessidade de exigência de critérios ambientais específicos relacionados ao fornecimento de bens ou materiais.

Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a utilização de **meios eletrônicos e digitais** para envio de apólices, certificados, comunicações, documentos e demais informações relacionadas ao seguro, visando à redução do consumo de papel e outros recursos materiais.

INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não será exigida ou indicada marca, fabricante, modelo ou produto específico, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de seguro de vida em grupo.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser atendidas por qualquer empresa que esteja legalmente habilitada a prestar os serviços e que cumpra integralmente as especificações exigidas em Leis e pela Administração.

VEDAÇÃO À INDICAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Fica vedada a exigência de marca, modelo ou produto específico, bem como qualquer condição que possa restringir indevidamente a competitividade do certame, salvo hipótese legal devidamente justificada.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de seguro de vida em grupo, não havendo produto físico a ser submetido à avaliação prévia.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a **subcontratação do objeto**, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela manutenção das coberturas e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração, os segurados e os beneficiários.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

18.1. Haverá o parcelamento de item? Sim(), ou Não (X).
18.2. Haverá agrupamento de item(ns) para formação de lote(s)? Sim(), ou Não(X).
18.3. Justificativa para os critérios definidos:

O valor será pago mensalmente à contratada após apurado com base na quantidade efetiva de servidores titulares segu-

rados no período de referência.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Considerando a natureza e as características do objeto da presente contratação, não será estabelecida participação exclusiva ou preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tampouco será estabelecida restrição de participação em razão do âmbito local ou regional.

A contratação será realizada mediante ampla concorrência, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, independentemente de seu porte ou localização.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura

A adoção da ampla concorrência mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública e para a economia do Município, na medida em que possibilita a participação de um número maior de empresas do ramo securitário, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente quanto aos preços e às condições de prestação dos serviços.

Ressalta-se que a contratação de empresa de seguros exige capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a natureza do objeto, além de regular autorização para atuação no mercado securitário, razão pela qual a ampliação da disputa poderá proporcionar maior competitividade e melhores condições para a Administração.

Dessa forma, não se mostra conveniente o estabelecimento de exclusividade para ME/EPP ou de limitação territorial, uma vez que tais restrições poderiam reduzir o universo de potenciais participantes e, consequentemente, prejudicar a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

Assim, fica justificada a adoção da ampla concorrência, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis.

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto compreenderá a prestação continuada de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos servidores da Prefeitura do Município de Cianorte, mediante emissão e manutenção da respectiva apólice, observadas as coberturas, capitais segurados, condições e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A contratada deverá assegurar a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, bem como prestar atendimento e suporte aos segurados e beneficiários, especialmente quanto às informações sobre as coberturas contratadas, procedimentos para comunicação de sinistros e documentação necessária.

Administração encaminhará mensalmente à contratada a relação atualizada dos servidores a serem incluídos, excluídos ou mantidos na cobertura, cabendo à contratada promover as respectivas atualizações cadastrais.

O número de vidas seguradas será **variável**, de acordo com as movimentações funcionais dos servidores municipais, sendo o faturamento realizado mensalmente com base no número de vidas efetivamente seguradas no período.

2. Prazo para Início da Execução

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços e disponibilizar as coberturas securitárias **na data estabelecida no contrato e na respectiva apólice**, não podendo haver interrupção da cobertura dos servidores que já estiverem regularmente incluídos no seguro, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Após a formalização da contratação, a contratada deverá providenciar a emissão da apólice e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária, disponibilizando-os à Administração, preferencialmente por meio eletrônico.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 20
Prefeitura Mun. de Cianorte

3. Inclusão e Exclusão de Segurados

A inclusão e a exclusão de segurados ocorrerão de acordo com as informações fornecidas pela Administração, em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, exonerações ou outras alterações funcionais que impliquem alteração do quadro de segurados.

As movimentações deverão ser processadas pela contratada de forma ágil, garantindo que os servidores regularmente incluídos tenham sua cobertura assegurada conforme as condições contratadas.

4. Descritivo do Serviço

O serviço consiste na disponibilização de **seguro de vida em grupo para os servidores municipais**, contemplando as coberturas e capitais segurados definidos pela Administração neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

I – cobertura securitária conforme as condições estabelecidas na contratação;

II – emissão e manutenção da apólice de seguro;

III – inclusão, exclusão e atualização dos segurados;

IV – atendimento aos servidores segurados e beneficiários;

V – orientação quanto aos procedimentos para comunicação e regulação de sinistros;

VI – análise e regulação dos sinistros, nos termos da apólice e da legislação aplicável;

VII – pagamento das indenizações devidas aos beneficiários, quando caracterizado evento coberto;

VIII – disponibilização de documentos e informações relacionados ao seguro;

IX – suporte à Administração para acompanhamento e gerenciamento da apólice.

5. Atendimento aos Segurados e Beneficiários

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para os servidores segurados e seus beneficiários, de modo a permitir o esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações sobre as coberturas contratadas e orientação quanto aos procedimentos necessários em caso de sinistro.

O atendimento deverá ser realizado de forma adequada e em prazo compatível com a natureza da solicitação, especialmente nos casos relacionados à comunicação e regulação de sinistros.

6. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo previsto na legislação aplicável e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantido o interesse público e atendidos os demais requisitos legais.

7. Pagamento

O pagamento será realizado **mensalmente**, após a apresentação da respectiva nota fiscal e da relação atualizada das vidas seguradas, considerando-se o número efetivo de servidores cobertos no respectivo período.

O valor devido será calculado com base no **valor unitário do prêmio por servidor**, multiplicado pelo número de vidas efetivamente seguradas no mês de referência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais inclusões e exclusões ocorridas durante a execução contratual deverão ser consideradas para fins de atualização da quantidade de vidas e do respectivo faturamento, conforme os critérios definidos no contrato e na apólice.

8. Local e Meios de Execução

Os serviços serão executados de forma predominantemente administrativa e por meio eletrônico, não sendo necessária a disponibilização de espaço físico permanente nas dependências da Prefeitura.

A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação adequados para atendimento da Administração, dos servidores segurados e dos beneficiários, inclusive para encaminhamento de documentos e informações relacionadas à contratação e aos eventuais sinistros.

Considerando que o risco será assumido pela contratada por meio de pagamento mensal dos prêmios, não será exigível garantia contratual.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 17 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 17 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

 – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

ADORIA JURÍDICA
FOLHA
nº 21v
Prefeitura Mun. de Cianorte

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023, faz parte deste TR a Relação dos servidores segurados referente o mês de agosto/2026, Sinistralidade do período de 01/01/2022 à 10/09/2026 e Dúvidas e perguntas mais frequentes.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 22
Prefeitura Municipal de Cianorte

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte- PR, 09 de setembro de 2026

Daniele Gonçalves Lima
Secretaria Municipal de Administração

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente da CAPSECI

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PEDIDO N° 5989

PEDIDO DE COMPRA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 23
Prefeitura Mun. de Cianorte

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COB	13272	42,90	569.368,80

Valor Total: **R$ 569.368,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**

Data: 19/10/2026

Usuário Elaborador: OTONIEL RODRIGUES GAI

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 25411 Data: 17/09/2026

Reduzido:105

Orgão:06 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade:06003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Funcao:11 - TRABALHO

SubFuncao:331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR

Prog. Trabalho:0002 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Projeto/Ativ:2025 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO SERVIDOR

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 19
Prefeitura Mun. de Cianorte

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
30.000,00	95.966,30	48.477,00	47.489,30

Descrição:	Reserva gerada a partir da Solicitação de Compra: 7665
Histórico:	

DANIELE GONÇALVES LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lee Wen Shiu
Contador
CRC PR - 080108/O

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PEDIDO Nº5932

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
13001082440019209733903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

FOLHA Nº 25

OBJETO: SEGURO DE VIDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	24909	SERVIÇO	960	42,90	41.184,00	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COB

Valor Total: R$ 41.184,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais)

Cianorte, 22/09/2026

Usuário Elaborador - Juscélio Ishii

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEGIAM.

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CNPJ:76.309.806/0001-28
CENTRO CÍVICO , 100 - CIANORTE - CEP: 87200256
(44) 3619-6200

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
7757/2026

Espécie: Estimativo
Fornecedor: RESERVA ORÇAMENTÁRIA
CPF/CNPJ: 96.695.854/0001-09 **Insc.Est.:**
Telefone:
E-mail
Endereço: PRAÇA DA REPÚBLICA, nº: 100 - Bairro: CENTRO CIVICO - Cidade: CIANORTE / PR
Banco: **Ag:** **Conta:**

Emissão da Solicitação: 22/09/2026
Situação da Solicitação: Aprovado

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 26
Prefeitura Mun. de Ci

Reduzido: 507
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 13001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0019 - PROTECAO SOCIAL ATRAVES DO SUAS - SISTEMA UNICO DE
Projeto/Atividade: 2097 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Desdobramento: 69 - SEGUROS EM GERAL
SubDesdobramento: 99 - DEMAIS SEGUROS EM GERAL
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Recurso: Próprio
Contrapartida: Não

Protocolo:
Processo Adm.:
Tipo de Licitação:
Nº Licitação:
Data Homologação:
Nº Contrato/Ata:
Aditivo Contrato/Ata:
Vigência:

Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
30.152,30	3.432,00	26.720,30

Fiscal: -
Gestor: -

Justificativa: RESERVA ORÇAMENTÁRIA PAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VIDA.
Prazo de Execução/Entrega: 1
Dados Gerais de entrega/execução: CIANORTE E SEUS DISTRITOS
Condição de Pagamento: 10
Centro de Custo: 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem	Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
1	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COBERTOS PELAS GARANTIAS ASSEGURADAS NA APÓLICE COLETIVA DE SEGURO		SVÇ	160,0000	21,4500	R$ 3.432,00
					Total Geral:		R$ 3.432,00

Elaborador: Juscélio Ishii

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Solicitante

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PEDIDO N° 5994

PEDIDO DE COMPRA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 27
Prefeitura Mun. de Cianorte

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação	Fonte de Recurso
09002123610010205633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09002123610010600233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COB	16500	42,90	707.850,00

Valor Total: **R$ 707.850,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Data: 20/10/2026

Usuário Elaborador: Leandro Folador

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação
Port. 339/2025 - SEC/ADM

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 25661 Data: 21/09/2026

Reduzido:301

Orgão:09 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade:09002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao:12 - EDUCACAO

SubFuncao:361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho:0010 - CONSTRUINDO O FUTURO

Projeto/Ativ:2056 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 08
Prefeitura Mun. de Cianorte

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
895.000,00	40.002,82	30.000,00	10.002,82

Descrição:	Reserva orçamentária
Histórico:	132 - RESERVA DE DOTAÇÃO

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação

JACSON VINICIUS PERCEGUINO
CONTADOR

JAKELINE PLACIDO MARCON
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 25662 Data: 21/09/2026

Reduzido:326

Orgão:09 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade:09002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao:12 - EDUCACAO

SubFuncao:361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho:0010 - CONSTRUINDO O FUTURO

Projeto/Ativ:6002 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 29
Prefeitura Mun. de Cianorte

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
3.227.630,00	37.687,38	29.000,00	8.687,38

Descrição:	Reserva orçamentária - Licitação seguro dos servidores
Histórico:	132 - RESERVA DE DOTAÇÃO

Jakeline Placido Marcon
Secretária Municipal de Educação

JACSON VINICIUS PERCEGUINO
CONTADOR

JAKELINE PLACIDO MARCON
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PEDIDO Nº5992

PEDIDO DE COMPRA

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Cianorte
FOLHA
Nº 30

Registro de Preço: Não.

Centro Custo: SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08002103010007203833390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08003103020009204033390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08003103020009204233390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos ativos e inativos do município de Cianorte

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	24909	SERVIÇO	7452	42,90	319.690,80	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO (S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COB

Valor Total: R$ 319.690,80 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)

Cianorte, 19/10/2026

Usuário Elaborador - Dirceu Miranda Prado Junior

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 130/2026 - SEC/ADM

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 25787 Data: 22/09/2026

Reduzido:173

Orgão:08 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unidade:08002 - DIVISAO DE ATENCAO BASICA A SAUDE

Funcao:10 - SAUDE

SubFuncao:301 - ATENCAO BASICA

Prog. Trabalho:0007 - SAUDE PARA TODOS

Projeto/Ativ:2038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 31 Prefeitura Mun. de Cianorte

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
1.356.000,00	12.780,05	10.272,91	2.507,14

Descrição:	Reserva para Aditivo ao contrato nº 560/2021 - Mongeral Aegon Seguros e Previdência - Seguro de Vida Patronal dos Servidores da Secretaria de Saúde.
Histórico:	126 - RESERVA DE DOTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALEKS SANDRO DOS SANTOS
CONTADOR

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 25787 Data: 22/09/2026

Reduzido:187

Orgão:08 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unidade:08003 - DIVISAO DE ATENCAO ESPECIALIZADA

Funcao:10 - SAUDE

SubFuncao:302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prog. Trabalho:0009 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Projeto/Ativ:2040 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 32 ... Prefeitura Mun. de Ci...

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
1.030.000,00	27.647,55	13.341,52	14.306,03

Descrição:	Reserva para Aditivo ao contrato nº 560/2021 - Mongeral Aegon Seguros e Previdência - Seguro de Vida Patronal dos Servidores da Secretaria de Saúde.
Histórico:	126 - RESERVA DE DOTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATO.

SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALEKS SANDRO DOS SANTOS
CONTADOR

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 25787 Data: 22/09/2026

Reduzido:203

Orgão:08 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unidade:08003 - DIVISAO DE ATENCAO ESPECIALIZADA

Funcao:10 - SAUDE

SubFuncao:302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prog. Trabalho:0009 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Projeto/Ativ:2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 33 Município Mun. de Cianorte

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
243.800,00	87.833,16	3.026,47	84.806,69

Descrição:	Reserva para Aditivo ao contrato nº 560/2021 - Mongeral Aegon Seguros e Previdência - Seguro de Vida Patronal dos Servidores da Secretaria de Saúde.
Histórico:	126 - RESERVA DE DOTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALEKS SANDRO DOS SANTOS
CONTADOR

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERV.

CIANORTE / PR

PEDIDO N° 2

PEDIDO DE COMPRA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 39

Registro de Preço: null

Centro de Custo: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos

Dotação	Fonte de Recurso
99001041220003200233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100 - Taxa de Administração/Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COB	72	42,90	3.088,80

Valor Total: **R$ 3.088,80 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

Data: 19/10/2026

Usuário Elaborador: Guilherme Henrique Maximo

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente - CAPSECI
Portaria nº 1919/2025

CAPSECI **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº **80.909.245/0001-75**

Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 35
Mun. de C

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à administração, gestão e operacionalização de seguro de vida destinado aos servidores públicos municipais e aos servidores da CAPSECI, conforme condições, coberturas e demais especificações estabelecidas no respectivo processo de contratação.

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, **CERTIFICO** a existência de dotação orçamentária e saldo suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, no exercício de 2026, conforme classificação orçamentária abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo dotação R$	Fonte	Despesa	Bloqueio R$
99.001.04.122.0003.2002	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Seguros em Geral / Demais Seguros em Geral - 3.3.90.39.69.99	2.184,17	100	12	400,00

Cianorte, 25 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente

Luiz Fernando Russo de Oliveira
Contador CRC/RR nº 053610/O-7

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de Vida em Grupo Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:39

Assunto : Orçamento Seguro de Vida em Grupo Prefeitura de Cianorte 1 anexo

Para : Julianna Cielo <juliannacielo@wizcorporate.com.br>, Julianna Cielo <juliannacielo@wiz.co>

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 36
Pref. Mun. de Cia

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de vida em Grupo Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:38

Assunto : Orçamento Seguro de vida em Grupo Prefeitura de Cianorte 1 anexo

Para : RICARDO GASPARINI <ricardo_juner@hotmail.com>

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 37
Pref. Mun. de C

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de vida - Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:38

Assunto : Orçamento Seguro de vida - Prefeitura de Cianorte 1 anexo

Para : sonilda queiroz <sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br>

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 38

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de vida em Grupo - Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:37

Assunto : Orçamento Seguro de vida em Grupo - Prefeitura de Cianorte

1 anexo

Para : consulta <consulta@susep.gov.br>

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 39
Mun. de

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de vida em Grupo Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:36

Assunto : Orçamento Seguro de vida em Grupo Prefeitura de Cianorte 1 anexo

Para : Bruno Yamaoka <Bruno_Yamaoka@jltbrasil.com>

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 10
Mun. de C

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento seguro de Vida em Grupo - Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:35

Assunto : Orçamento seguro de Vida em Grupo - Prefeitura de Cianorte 1 anexo

Para : ciacorseg <ciacorseg@gmail.com>

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de vida em Grupo - Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:34

Assunto : Orçamento Seguro de vida em Grupo - Prefeitura de Cianorte 1 anexo

Para : Leonardo <leonardo@clicksegseguros.com.br>

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 12

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de vida em grupo - Prefeitura de Cianorte

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:33

Assunto : Orçamento Seguro de vida em grupo - Prefeitura de Cianorte

Para : Disciolicorretora <disciolicorretora@gmail.com>

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 13
Prefeitura Mun. de Ci

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Zimbra **rh@cianorte.pr.gov.br**

Orçamento Seguro de Vida

De : rh@cianorte.pr.gov.br sex., 28 de ago. de 2026 09:30
Assunto : Orçamento Seguro de Vida 1 anexo
Para : marcio <marcio@sudamericavida.com.br>,
Jessica Miranda
<jessica@sudamericavida.com.br>

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 44
Prefeitura Mun. de Ci

Bom dia

Venho através deste solicitar orçamento para nova licitação do seguro de vida em grupo dos Servidores da Prefeitura de Cianorte, solicitamos que seja enviado até 03/09/2026.

Atenciosamente

Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Divisão de Recursos Humanos

Relação Seguro de Vida agosto 2026.xls
495 KB

JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 45

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores do Município de Cianorte – PR.

Em atendimento à necessidade de complementação da instrução processual, apresenta-se a presente justificativa para fundamentar a origem e a metodologia utilizadas na definição do valor unitário de **R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) por servidor/vidas, mensalmente**, referente à contratação de seguro de vida em grupo.

Para a definição do valor unitário de referência, foi considerado o valor atualmente praticado no contrato vigente, correspondente a R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) por servidor segurado/mês, com base na última fatura apresentada pela empresa contratada, referente a **3.188 vidas seguradas**.

Registra-se que foram encaminhados e-mails a diversas empresas prestadoras de serviços de seguro de vida em grupo, com o objetivo de obter cotações para subsidiar a pesquisa de preços. Entretanto, não houve retorno das empresas consultadas, impossibilitando a obtenção de novas propostas comerciais por esse meio.

Diante disso, a última fatura foi utilizada como referência para a formação do valor unitário, considerando o valor mensal praticado por vida segurada e as particularidades do grupo segurado do Município de Cianorte.

Memória de cálculo:

- Quantidade de vidas seguradas na última fatura: 3.188;
- Valor unitário mensal por vida segurada: R$ 42,90;
- **Valor total mensal de referência: R$ 136.765,20.**

Cálculo: 3.188 vidas × R$ 42,90 = R$ 136.765,20 por mês.

O valor mensal efetivamente devido será apurado conforme a quantidade de servidores/vidas segurados em cada competência, multiplicada pelo valor unitário contratado, considerando as eventuais alterações no quantitativo de vidas ao longo da execução contratual.

PREFEITURA DE CIANORTE
FOLHA Nº 46

Dessa forma, o valor mensal da contratação será apurado conforme a quantidade efetiva de servidores titulares segurados em cada competência, não sendo possível fixar previamente uma quantidade mensal imutável de vidas.

A presente justificativa tem por finalidade registrar formalmente os critérios adotados para a definição do valor unitário de referência, contribuindo para a adequada instrução do processo administrativo, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da transparência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à estimativa do valor da contratação e à necessária fundamentação dos preços utilizados.

Cianorte – PR, 19 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração: Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Cargo: Coordenador de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 115/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico Processo 245/2021***, concernente a **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A** como vencedora **do Item único** no valor total de **R$ 1.141.728,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Tranzato
Prefeito

PREF. M. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 351
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 47
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 352

CONTRATO Nº 560/2021 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 906.800.859-04 e

CONTRATADA:
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, 15, Centro, CEP 20.060-000, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.608.308/0001-73**, telefone 11 99620-4642, Email: seguroslicitacoes@mag.com.br, neste ato representada: pelo seu Diretor Comercial, o **Sr. Osmar Navarini,** portador da Cédula de Identidade 14499 OAB/RS e do CPF 301-842.820-04; e pelo seu Procurador, o **Sr. Reginaldo Alexandre Fontes da Silva,** portador da Cédula de Identidade 080108061 IFP/RJ e do CPF 905.187.997-00.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 115/2021,** do tipo menor preço, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.**

Valor do Contrato: R$ 1.141.728,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COBERTOS PELAS GARANTIAS ASSEGURADAS NA APÓLICE COLETIVA DE SEGURO	SVÇ	33.600,0000	R$ 33,98	1.141.728,00

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 353
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Serão de responsabilidade do **Contratado,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto do presente contrato, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 18
Prefeitura Mun. de

3.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto contratado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste Contrato ou Edital do qual teve origem.

3.5 - Considerando a complexidade do objeto contratado, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos/serviço. A comissão terá total competência para recusar os produtos/serviços que demostre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

3.5.1 - Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

3.6 - Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução. Nos termos do Art. 15 § 8º da Lei 8666/93, em uma eventual aquisição por parte de alguma Secretaria de valor superior ao estabelecido no artigo 23, modalidade Convite, da Lei 8.666/93, os bens deverão ser entregues a Comissão nomeada por Portaria em vigência deste Município.

3.7 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado(a) pelo(a) servidor(a) **Otoniel Rodrigues Gaia da Silva**.

Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 – O valor a ser pago para a aquisição dos materiais descritos no objeto do presente contrato é de **R$ 1.141.728,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).**

4.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

FOLHAS Nº 354 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O serviços deverão ser executados com vigência a partir da assinatura do contrato, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante.

5.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias úteis, após** conferência de quantidade e qualidade pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(Cartão CNPJ). f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

ADORIA JURÍDICA FOLHA Nº

5.3 - Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

5.4 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.4.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 – O presente contrato terá prazo de **execução de 12 meses**.

6.2 – O presente contrato terá prazo de **vigência de 12 meses**.

6.3 - Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **60** meses.

6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice **IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo)**, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

6.4 - O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do

FOLHAS Nº 355 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 39 Prefeitura Mun. de Cianorte

7.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por ate cinco anos.

II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - **Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

FOLHAS Nº 356 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.8 - **Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

8.9 - **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

8.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 192 Prefeitura Mun. de Cianorte

Cláusula Nona: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima: RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.002.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.33.00.00.	-	1000	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.003.04.131.0005.2.005.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03.001.04.122.0003.2.010.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04.001.04.121.0003.2.013.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.001.04.122.0003.2.014.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.003.04.123.0004.2.016.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.004.04.129.0004.2.017.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.004.04.129.0004.2.018.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.005.04.129.0004.2.019.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.006.04.126.0004.2.020.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.007.04.129.0004.2.021.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FOLHAS Nº 359 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

05.008.04.125.0004.2.022.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
05.009.04.124.0004.2.023.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
05.009.04.124.0004.2.024.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
06.001.04.122.0003.2.025.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
06.001.04.122.0004.2.026.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
06.002.04.122.0004.2.035.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
06.003.04.122.0004.2.037.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
06.004.04.122.0004.2.038.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
06.005.04.126.0004.2.039.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
07.001.04.122.0003.2.040.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
07.003.04.122.0004.2.042.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
07.004.04.122.0004.2.043.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
07.005.04.122.0004.2.044.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.001.10.122.0003.2.046.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.002.10.301.0007.2.048.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.002.10.301.0007.2.048.3.1.90.13.00.00.	-	494	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.003.10.302.0009.2.049.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.003.10.302.0009.2.055.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.004.10.304.0007.2.056.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.004.10.304.0007.2.056.3.1.90.13.00.00.	-	510	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.005.10.122.0004.2.057.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.006.10.123.0004.2.058.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.007.10.303.0007.2.059.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.008.10.302.0009.2.060.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.008.10.302.0009.2.060.3.1.90.13.00.00.	-	494	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
08.008.10.302.0009.2.145.3.1.90.13.00.00.	-	303	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.001.12.122.0004.2.062.3.1.90.13.00.00.	-	104	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.002.12.361.0010.2.065.3.1.90.13.00.00.	-	104	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.002.12.361.0010.2.066.3.1.90.13.00.00.	-	104	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.003.12.365.0011.2.069.3.1.90.13.00.00.	-	104	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.006.13.392.0015.2.073.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.007.12.306.0013.2.075.3.1.90.13.00.00.	-	104	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
09.008.12.361.0012.2.077.3.1.90.13.00.00.	-	104	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
10.001.20.122.0003.2.079.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
10.002.20.605.0016.2.080.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
10.003.20.122.0016.2.081.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
10.004.20.605.0016.2.082.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
10.004.20.605.0016.2.082.3.1.90.13.00.00.	-	3000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
11.001.27.122.0003.2.085.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
11.002.27.122.0017.2.086.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
12.001.22.122.0003.2.089.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
12.002.22.122.0018.2.090.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
12.003.23.122.0018.2.092.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
12.004.23.122.0018.2.093.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
13.001.08.122.0019.2.094.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
13.001.08.243.0019.6.095.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
13.001.08.244.0019.2.095.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
13.001.08.244.0019.2.096.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
13.001.08.244.0019.2.099.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
14.001.18.122.0003.2.116.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
14.002.18.541.0020.2.117.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 50 Prefeitura Mun. de Cianorte

PMC ESTADO DO PARANÁ FOLHAS Nº 355 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.003.18.541.0020.2.118.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
14.004.18.541.0020.2.119.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
15.001.04.122.0003.2.123.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
15.002.26.782.0021.2.127.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
15.003.15.452.0022.2.131.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
15.003.15.452.0022.2.132.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
15.004.15.451.0022.2.134.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
18.001.06.122.0006.2.174.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
18.003.26.782.0021.2.180.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
18.004.06.182.0006.2.184.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
19.001.14.422.0036.2.186.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
19.002.14.422.0036.2.187.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
19.003.14.243.0036.6.001.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS
19.003.14.243.0036.6.006.3.1.90.13.00.00.	-	1000	-	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS

ADORIA JURÍDICA FOLHA 50 ura Mun. de Cianorte

10.1.1 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

11.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.3 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.7 – A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.8 – A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta

FOLHAS Nº 353
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.9 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.10 – O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

11.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 51
Prefeitura Mun. de Cianorte

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de novembro de 2021.

Osmar Navarini
MONGERAL AEGON SEGUROS PREVIDÊNCIA S/A
Contratada

Reginaldo Alexandre Fontes da Silva
Superintendente Técnico Comercial
Procurador

Marco Antonio Franzato
Prefeito
Contratante

Reginaldo Alexandre Fontes da Silva
Superintendente Técnico Comercial
Procurador

Reginaldo Alexandre Fontes da Silva
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS

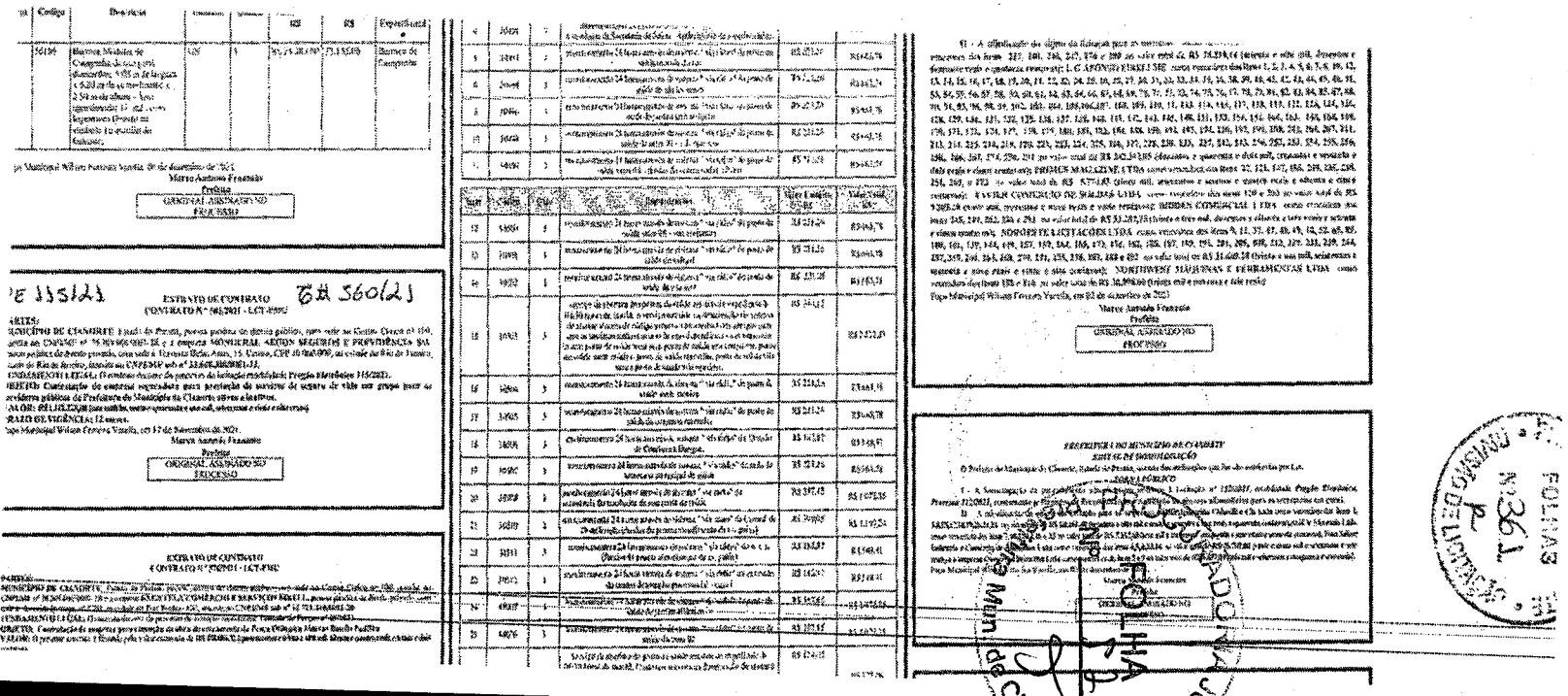
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 560/2021 - LCT-PMC

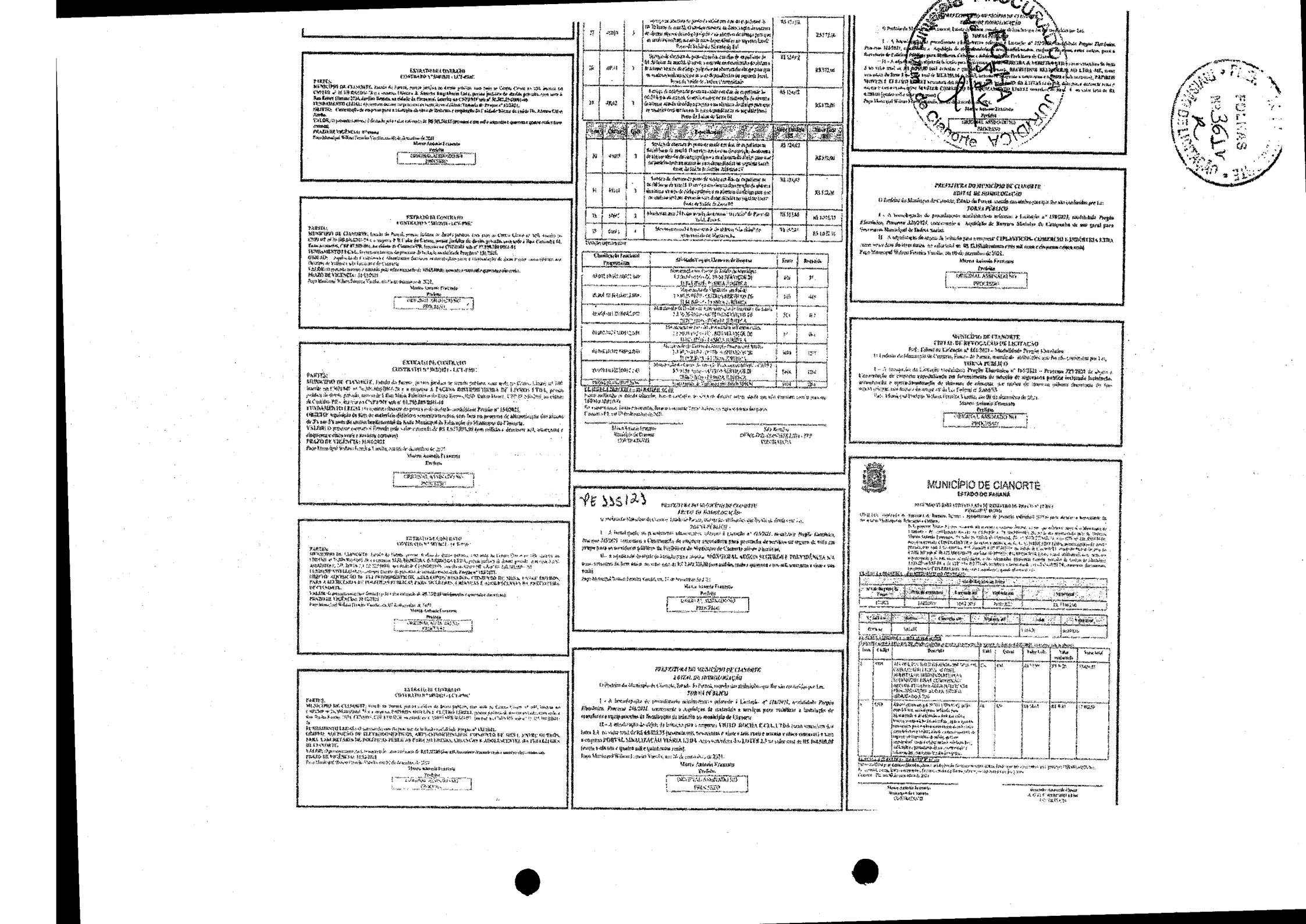
FOLHA Nº 36

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 400, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, 15, Centro, CEP 20.060-000, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.608.308/0001-73.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico 115/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.
VALOR: R$ 1.141.728,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 512

Marco Antonio Tranzato
Prefeito





06.001.10.122.0001.2.051	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	462
06.001.10.303.0007.2.059	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	686
06.001.10.302.0009.2.060	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3494	7217
06.001.10.302.0009.2.145	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3494	1214
06.001.10.304.0007.2056	Manutenção da Vigilância em Saúde 339039	3494	1206

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 07 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Edir Bevenhol
INFINEAVEL CIANORTE LTDA - EPP
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 115/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 245/2021***, concernente a **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A** como vencedora **do item único** no valor total de **R$ 1.141.728,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 116/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 246/2021***, concernente a **Aquisição de materiais e serviços para viabilizar a instalação de semáforos e equipamentos de fiscalização de trânsito no município de Cianorte**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **VIOTO ROCHA E CIA. LTDA** como vencedora dos **lotes 1,4** no valor total de **R$ 60.923,75 (sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** e para a empresa **PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** como vencedora dos **LOTES 2,3** no valor total de **R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 131/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 275/2021***, concernente a **Aquisição de Containers e Alambrados (inclusas as instalações) para a implantação de duas hortas comunitárias nos Distritos de Vidigal e São Lourenço de Cianorte.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **P R Cuba do Carmo** como vencedora **dos itens 1 e 2** no valor total de **R$ 65.048,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

FOLHAS Nº 362

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 136/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 285/2021***, concernente a **Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **Lactonorte Indústria e Comércio de Laticínios Ltda** como vencedora **do lote 10** no valor total de **R$ 251.812,50 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), Sidnei Aparecido Chiarelli e Cia Ltda** como vencedora dos **lotes 2,3,4,6,7,8,9 e 11** no valor total de **R$ 302.654,50 (trezentos e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** e a empresa **Comercial Beira Rio Ltda** como vencedora do **lote 5** no valor total de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 149/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 305/2021***, concernente a **Aquisição de materiais de construção para o Programa Reformar e para manutenção da Secretaria de Assistência Social**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI** como vencedora dos **itens 4, 6, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 32** no valor total de **R$ 544.395,19 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos);** para a empresa **DEPOSITO JAPURÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** como vencedora do **item 12** no valor total de **R$ 198.611,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais);** para a empresa **MF DA SILVA CONSTRUÇÕES** como vencedora do **item 33** no valor total de **R$ 5.376,80 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)** e ; para a empresa **L G AFONSO EIRELI ME** como vencedora dos **itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 13, 16, 28, 29 e 30** no valor total de **R$ 544.432,57 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 151/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 307/2021***

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO DE FABRICAÇÃO. PACOTE.					
5	7255	ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML.	UN	520,0000	R$ 7,89	4.102,80	soya
6	50703	Bala sabor frutas sortidas, mastigável, pacote de 500gr.	PCT	100,0000	R$ 6,64	664,00	confetano
15	45988	LEITE PASTEURIZADO E PADRONIZADO. PACOTE COM 1000 ML. IDENTIFICADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) DIAS.	PCT	750,0000	R$ 4,33	3.247,50	batavinho
17	45989	CARNE BOVINA MOÍDA, EMBALADO E CONGELADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 02 MESES E PRAZO DE VENCIMENTO FISCALIZADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50,0000	R$ 28,38	1.400,00	frigorenão
18	23041	QUILOS DE CARNE BOVINA IN NATURA, COSTELA MINGA, CORTADA EM PEDAÇOS (CONFORME PEDIDO) RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO CONTER O SELO DE INSPEÇÃO SIM E SIF OU SIE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE ATÉ 2 KG CADA, ATÓXICO, COM ETIQUETA INFORMANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100,0000	R$ 22,99	2.298,00	carnap
19	22666	CARNE SUÍNA HISTILA PRODUTO DE QUALIDADE, ENTREGUES EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO PODENDO ESTAR CONGELADA.	KG	60,0000	R$ 14,46	867,60	carnap
20	45933	CARNE SUÍNA PERNIL, CARNE DE 1ª QUALIDADE, CONFORME REGISTRO NO M.A.P.A. E S.I.F.- POR KG	KG	50,0000	R$ 15,17	758,50	carnap
21	5443	QUILO DE CARNE BOVINA, COXÃO MOLE CORTADO EM BIFES, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO. 1ª QUALIDADE	KG	150,0000	R$ 33,06	4.959,00	carnap
22	9117	QUILOS DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PARA A ENTREGA A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA COM 13	KG	40,0000	R$ 14,20	568,00	C vale

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		CATEGORIA E PRIMÁRIA: 2KG APROXIMADAMENTE					

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

FOLHAS Nº 363

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 337/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 152/2021**, homologado em 03/12/2021.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias em geral**

Empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**

Valor Homologado: **R$ 3.657,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
2	716*	PIRULITOS SORTIDOS COM RECHEIO MASTIGAVEL, EMBALAGEM DE 400GR COM 50 UNIDADES INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AROMA IDANTES ARTIFICIAIS, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITANIO (TITANIUM DIOXIDE, ERC B-171) CORANTE NATURAL CURCUMA (EXCL-100), CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE) (RFS) (FD &C BLUE 1, FFC B-129, B-1531). NÃO CONTEM GLÚTEN	UN	250,0000	R$ 6,64	1.660,00	prodasa
9	50616	Pé de moço, pote com aproximadamente 80 gr.	UN	100,0000	R$ 10,97	1.097,00	bom

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 338/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 159/2021**, homologado em 06/12/2021.

Objeto: **Aquisição de Barraca Modular de Campanha de uso geral para Secretaria Municipal de Defesa Social**

Empresa: **CIPLASTICOS- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Valor Homologado: **R$ 73.155,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	50369	Barraca Modular de Campanha de uso geral, dimensões: 5,40 m de largura x 6,20 m de comprimento x 2,80 m de altura - Área aproximada: 33 m2., com logomarca fixada em ambos os lados da cortina de fechamento.	UN	3	R$ 24.385,00	73.155,00	Barraca de Campanha

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 560/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, 15, Centro, CEP 20.060-000, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.608.308/0001-73.**

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico 115/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.
VALOR: R$ 1.141.728,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 576/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 , e a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1204, na cidade de Três Pontes- MG, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.721.248/0001-20**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de cercamento da Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 438.084,32 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 578/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **Oliveira & Amorim Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ettore Giovine 2734, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 13/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 307.744,13 (trezentos e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 581/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **P R Cuba do Carmo, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Corumbá 61, Zona Armazém, CEP 87.209-002, na cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.899.200/0001-84**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão nº 131/2021.**
OBJETO: Aquisição de Containers e Alambrados (inclusas as instalações) para a implantação de duas hortas comunitárias nos Distritos de Vidigal e São Lourenço de Cianorte
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 65.048,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 582/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Fabriciano do Rêgo Barros,1050, Bairro Hauer, CEP 81.630-260, na cidade de Curitiba- PR -, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.795.809/0001-10.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão nº 154/2021.**
OBJETO: Aquisição de Kits de materiais didáticos semiestruturados, com foco no processo de alfabetização dos alunos de 3"s aos 5"s anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 1.017.855,90 (um milhão e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2022
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

FOLHAS Nº 364

PROCURADORIA Prefeitura Mun. de FOLHA Nº

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 583/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 772, ZONA 7, CEP 87200000, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão nº 153/2021.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ARES-CONDICIONADOS, CONJUNTO DE MESA, ENTRE OUTROS, PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PREFEITURA DE CIANORTE.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 585/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rocha Pombo, 2053, CENTRO, CEP 87303220, na cidade de CAMPO MOURÃO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão nº 153/2021.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ARES-CONDICIONADOS, CONJUNTO DE MESA, ENTRE OUTROS, PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PREFEITURA DE CIANORTE.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 2.217,85 (dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 586/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MASTER COMERCIO DE**

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2021
PREGÃO Nº 115/2021

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.

Pelo presente Termo Aditivo, resultante do Contrato e certame descritos acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, 15, Centro, CEP 20.060-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.608.308/0001-73**, telefone 11 99620-4642, Email: seguroslicitacoes@mag.com.br, **neste ato representada pelo Sr. Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, portador da Cédula de Identidade RG nº 101525749 IFP/RJ e do CPF nº 043.069.567-50 e pelo Sr. Nelson Emiliano Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 08067646-3 e do CPF nº 025.079.167-61,** doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

PREFEITURA DE CIANORTE - PROCURADORIA
FOLHA Nº 55
Prefeitura Mun. de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor Total**
560/2021	17/11/2021	17/11/2022	17/11/2022	1.141.728,00

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor**	**Valor Total**
1	Prazo e Valor	17/11/2023	17/11/2023	R$ 1.260.672,00	R$ 2.402.400,00
2	Prazo e Valor	17/11/2024	17/11/2024	R$1.311.072,00	R$ 3.713.472,00
3	Prazo e valor	16/11/2025	16/11/2025	1.517.016,00	5.230.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. Prorrogar o prazo de execução e de vigência até 16/11/2026.

2.1.2. Reajustar o valor unitário para R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) a unidade.

2.1.3. Acrescentar ao Contrato a quantidade de servidores segurados para o novo período, passando a ser 3.200 (três mil e duzentos) vidas ao mês, conforme tabela abaixo.

2.1.3. Acrescentar ao Contrato o valor de R$ 1.647.360,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), referente ao novo período, ficando este com o valor total de R$ 6.877.848,00 (seis milhões oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito mil).

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COBERTOS PELAS GARANTIAS ASSEGURADAS NA APÓLICE COLETIVA DE SEGURO	SVÇ	38.400	R$ 42,90	1.647.360,00

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificaçao Funcional Programática	Atividade / Projeto / Elemento de Despesa	Fonte

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 55v
Prefeitura Mun. de Cianorte

13.001.08.123.0019.2095	Contribuições Patronais 319013	1000
13.001.08.123.0019.2097	Contribuições Patronais 319113	1000
06.001.04.122.0003.2025	Contribuições Patronais 319013	1000
06.001.04.122.0004.2026	Contribuições Patronais 319113	1000
09.002.12.361.0010.2066	Contribuições Patronais 319013	103
09.002.12.361.0010.2066	Contribuições Patronais 319113	103
08.002.10.301.0007.2048	Contribuições Patronais 319013	303
08.002.10.301.0007.2048	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.302.0009.2145	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.123.0007.2058	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.302.0009.2212	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.302.0009.2060	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.005.10.122.0007.2050	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.003.10.302.0009.2055	Contribuições Patronais 319113	303
08.08.004.10.304.0007.2056	Contribuições Patronais 319113	303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 14 de novembro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

GABRIEL D ARROCHELLA LIMA SALLABERRY:04306956750

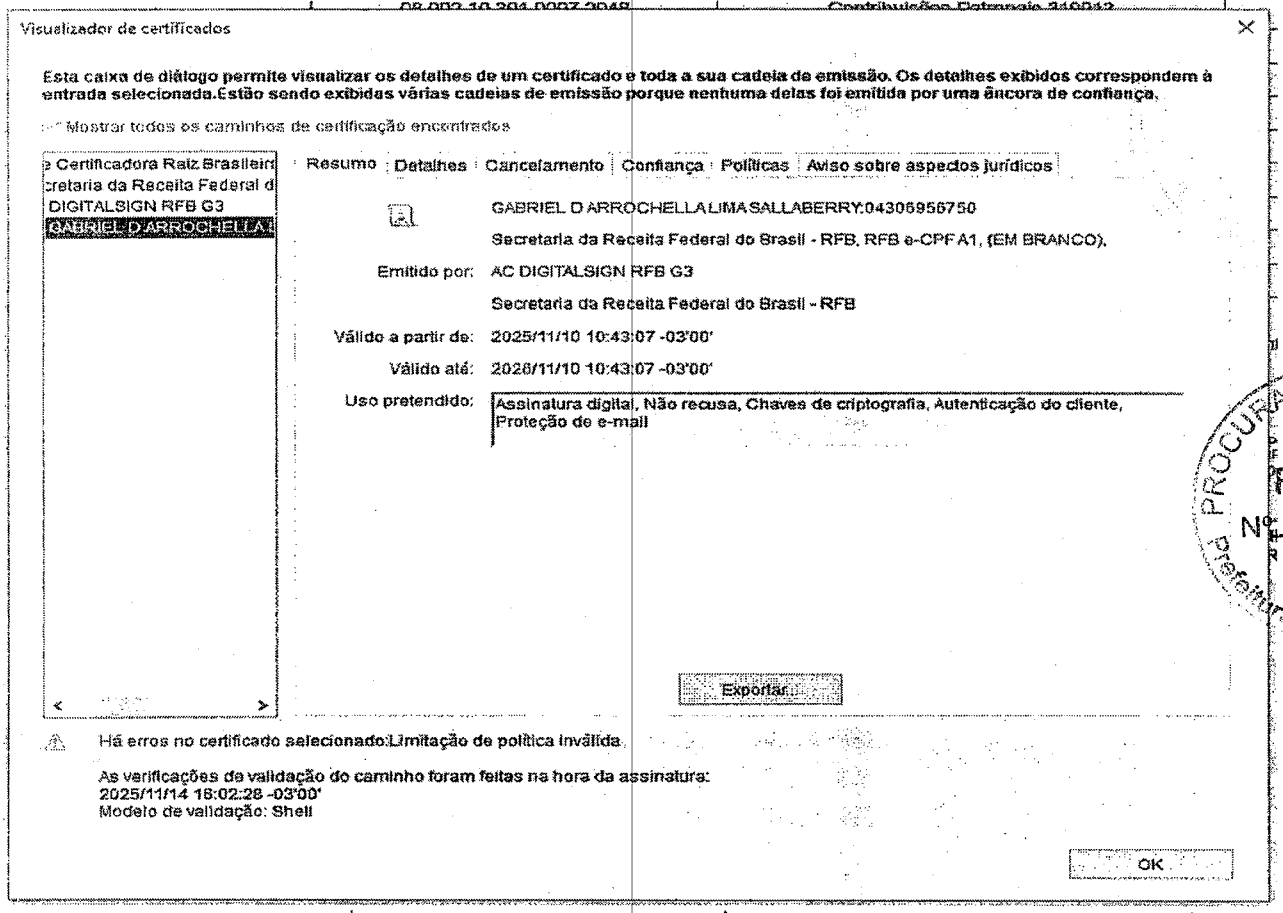
Assinado de forma digital por GABRIEL D ARROCHELLA LIMA SALLABERRY:04306956750
Dados: 2025.11.14 16:02:28 -03'00'

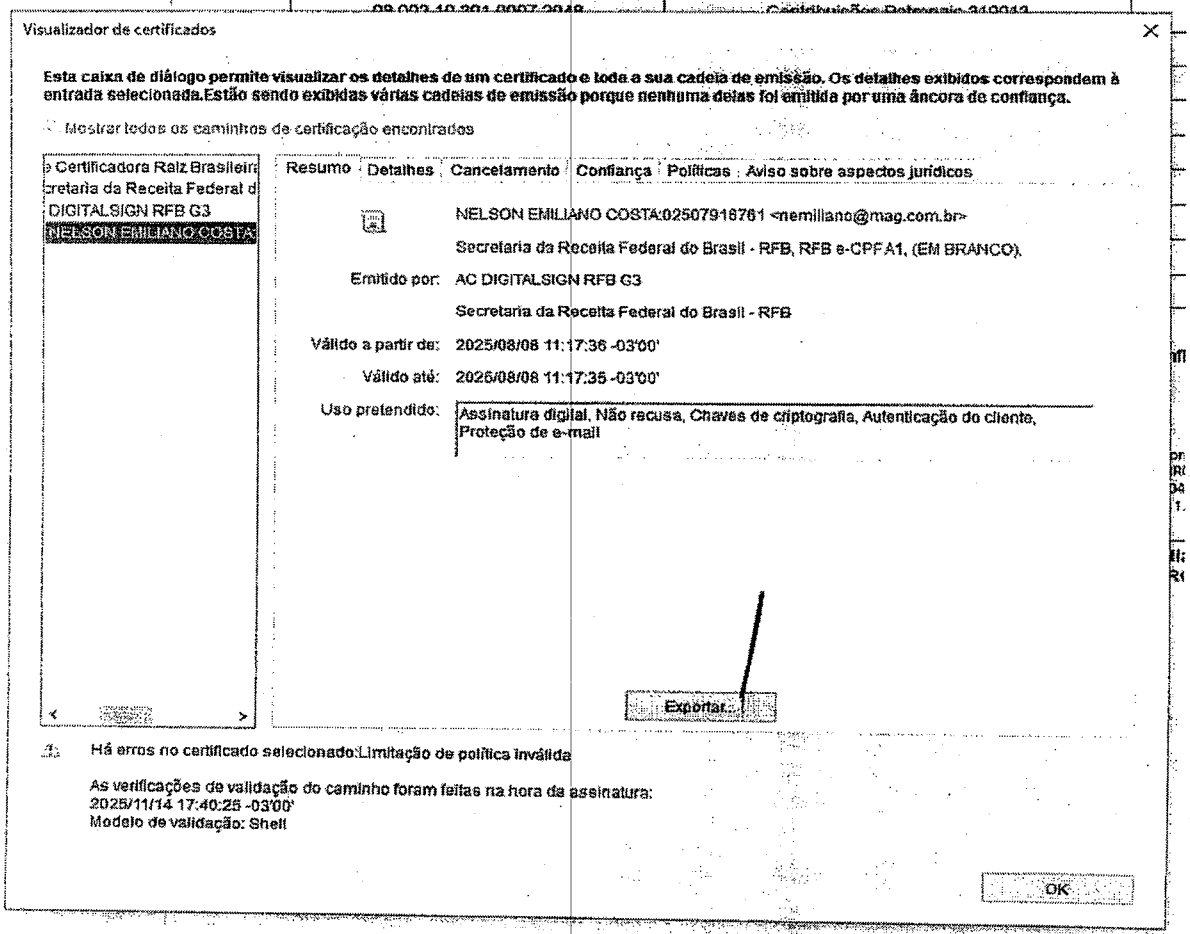
Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONTRATADA

NELSON EMILIANO COSTA:02507916761

Assinado de forma digital por NELSON EMILIANO COSTA:02507916761
Dados: 2025.11.14 17:40:25 -03'00'

Nelson Emiliano Costa
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONTRATADA





PROCURADORIA
FOLHA
Nº 56
Prefeitura Mun. de

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 56v
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO •
FOLHAS
Nº

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2021
PREGÃO Nº 115/2021

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Cianorte ativos e inativos.

Pelo presente Termo Aditivo, resultante do Contrato e certame descritos acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, 15, Centro, CEP 20.060-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.608.308/0001-73**, telefone 11 99620-4642, Email: seguroslicitacoes@mag.com.br, **neste ato representada pelo Sr. Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, portador da Cédula de Identidade RG nº 101525749 IFP/RJ e do CPF nº 043.069.567-50 e pelo Sr. Nelson Emiliano Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 08067646-3 e do CPF nº 025.079.167-61**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor Total**
560/2021	17/11/2021	17/11/2022	17/11/2022	1.141.728,00

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor**	**Valor Total**
1	Prazo e Valor	17/11/2023	17/11/2023	R$ 1.260.672,00	R$ 2.402.400,00
2	Prazo e Valor	17/11/2024	17/11/2024	R$1.311.072,00	R$ 3.713.472,00
3	Prazo e valor	16/11/2025	16/11/2025	1.517.016,00	5.230.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. Prorrogar o prazo de execução e de vigência até 16/11/2026.

2.1.2. Reajustar o valor unitário para R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) a unidade.

2.1.3. Acrescentar ao Contrato a quantidade de servidores segurados para o novo período, passando a ser 3.200 (três mil e duzentos) vidas ao mês, conforme tabela abaixo.

2.1.3. Acrescentar ao Contrato o valor de R$ 1.647.360,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), referente ao novo período, ficando este com o valor total de R$ 6.877.848,00 (seis milhões oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito mil).

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	24909	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COBERTOS PELAS GARANTIAS ASSEGURADAS NA APÓLICE COLETIVA DE SEGURO	SVÇ	38.400	R$ 42,90	1.647.360,00

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade / Projeto / Elemento de Despesa	Fonte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...890.859-04
ICP Brasil

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº.....
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.001.08.123.0019.2095		Contribuições Patronais 319013	1000
13.001.08.123.0019.2097		Contribuições Patronais 319113	1000
06.001.04.122.0003.2025		Contribuições Patronais 319013	1000
06.001.04.122.0004.2026		Contribuições Patronais 319113	1000
09.002.12.361.0010.2066		Contribuições Patronais 319013	103
09.002.12.361.0010.2066		Contribuições Patronais 319113	103
08.002.10.301.0007.2048		Contribuições Patronais 319013	303
08.002.10.301.0007.2048		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.302.0009.2145		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.123.0007.2058		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.302.0009.2212		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.008.10.302.0009.2060		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.005.10.122.0007.2050		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.003.10.302.0009.2055		Contribuições Patronais 319113	303
08.08.004.10.304.0007.2056		Contribuições Patronais 319113	303

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 57
Prefeitura Mun. de Cianorte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 14 de novembro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONTRATADA

Nelson Emiliano Costa
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONTRATADA

DECLARAÇÃO PPA

Eu, Anamaria Alves dos Santos, Assessora de Planejamento do Município de Cianorte, no uso de minhas atribuições legais e em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da CAPSECI, DECLARO que existem previsões na Lei nº 5.827, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, para a contratação proposta, conforme detalhado abaixo:

FOLHA Nº 58

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14(quatorze) anos.

Valor total orçado: R$ 1.641.182,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

Valor previsto para execução em 2026: 137.949,90 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme reservas e bloqueios de saldo apresentadas para o exercício corrente;

Programa: 0019 – PROTEÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2097- Manutenção da Gestão do SUAS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	2026	1	788.121,30
	2027	1	636.000,00
	2028	1	674.160,00
	2029	1	714.609,60

Programa: 0010 – CONSTRUINDO O FUTURO

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2056 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 12 - Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	2026	1	1.026.296,00
	2027	1	1.194.620,00
	2028	1	1.266.297,20
	2029	1	1.342.275,03

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
6002 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 12 - Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	2026	1	4.909.630,52
	2027	1	3.347.113,24
	2028	1	3.547.940,03
	2029	1	3.760.816,44

Programa: 0007 – SAÚDE PARA TODOS

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2038 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica	2026	1	1.981.000,00
	2027	1	1.420.400,00
	2028	1	1.505.624,00
	2029	1	1.595.961,44

Programa: 0009 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2040–MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2026	1	1.373.000,00
	2027	1	1.060.000,00
	2028	1	1.123.600,00
	2029	1	1.191.016,00

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2042– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2026	1	353.800,00
	2027	1	258.428,00
	2028	1	273.933,68
	2029	1	290.369,70

Programa: 0002 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2025- PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO SERVIDOR 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Função: 11 – Trabalho Subfunção: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2026	1	287.000,00
	2027	1	31.800,00
	2028	1	33.708,00
	2029	1	35.730,48

Programa: 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2002 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAPSECI 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral	2026	1	220.000,00
	2027	1	170.000,00
	2028	1	175.000,00
	2029	1	185.000,00

Fundamento legal: Lei nº 5.827, de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026 – 2029, sendo os valores para 2026, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.829, de 30 de dezembro de 2025 – LOA 2026 e atualizações posteriores.

Declaro, também, que os valores constantes do programa poderão ser alterados/suplementados por meio de Decreto ou Lei específica, visando atender demandas da administração que possam surgir no decorrer dos exercícios de competência do PPA 2026-2029, seja para a inclusão de recursos decorrentes de convênios firmados ou de quaisquer outros recursos destinados ao custeio das ações do programa.

Cianorte, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANAMARIA ALVES DOS SANTOS
Data: 23/10/2026 14:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assessora de Planejamento

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2277/2026
DOCUMENTO DE FORMAÇLIZAÇÃO DE DEMANDA

Origem: Secretaria Municipal de Administração	**Data: 22/10/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

Valor Total: R$ 1.641.182,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Justificativa:Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	24909	SERVIÇO	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, QUE GARANTA INDENIZAÇÃO AOS SEGURADOS OU AO(S) SEU(S) BENEFICIÁRIO(S), CASO OCORRA ALGUM DOS EVENTOS COB	38.256,00	R$ 42,90	R$ 1.641.182,40

Prazo de Execução: 12 meses **Prazo de vigência:**12 meses

Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: 15 dias a partir da apresentação da nota fiscal

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA	9.128.115-5	008.817.849-82
THEMYSCIRIA DOS SANTOS NUNES	12.627.659-1	115.359.569-92

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
13001082440019209733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99001041220003200233903900000	100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99001041220003200231901300000	100	CONTRIBUICOES PATRONAIS
09002123610010205633903900000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010600233903900000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08002103010007203833903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009204033903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009204233903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Emissor: Gabriel Max Macedo

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 62
Prefeitura Mun. de Cianorte

Secretária Municipal de Administração
Daniele Gonçalves Lima

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2277/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

Prazo de Execução: 12 meses

Valor Estimado Total: R$ 1.641.182,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Paço Municipal, 22/10/2026

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.10.23 11:38:03 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 63
Prefeitura Mun. de Ci

Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previso no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

> *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 04
Prefeitura Mun. de

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações

PORTARIA Nº 1541/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Municipio de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, as seguintes servidoras:

Ivonete de Jesus Costa
Patricia Angélica Vela
Adriana Francisco Ruiz Caleffi

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame será denominada Pregoeira.

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Daiane Nascimento Bonfim
Gabriel Max Macedo
Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Renata Sarcetta Pacheco
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -**-.800.859-**

Art. 4º - Fica revogada as Portarias 1013/2026 e 187/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA JURÍDICA Nº FOLHA 65

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -**-.800.859-**

PORTARIA Nº 1432/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Bruno Bueno Baioni
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Matheus Ferreira Lino
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Sérgio Consani Júnior

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**
ICP Brasil

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR DE CONTRATO
Maria Eduarda Sttoco Nascimento
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida

FISCAL DE CONTRATO
Cicero de Almeida
Fernando de Souza Fontes
Hélio Cândido da Silva
Juliano Soares Machado
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Welington Aparecido Pinha

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Nelson Yoiti Matubara
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Antonio Carlos Florencio
Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves
José Elcio Pereira da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Edinei Silvino de Oliveira
Eduardo Aparecido Malaquias
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Izaias dos Santos Silva
José Francisco Lopes Miranda de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cianorte PROCURADORIA Nº FOLHA 69
ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**
ICP Brasil

Leomir de Paula
Luciano Gonçalves de Rezende
Nelson Junior Tanji
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro de Azevedo
Fabricio Ferreira de Lima
Giovani Rezende da Aparecida
Heder Galvão Santos
Kalyta Dayane de Oliveira
Kelly Bragin da Silva Moreno
Leonardo Gorla Lourenço Dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Luciana Cracco Cesario
Luciane Barbaroto da Silva Serpa
Matheus de Matos Gumieiro
Vinicius Marcelo de Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana de Souza Lopes
Claudia Cristina de Paula
Cristiele Fabricio Oliveira
Dirceu Miranda Prado Junior
Douglas da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliny Félix Correia Reis
Julio Cesar Anselmo
Mayara Vitti Parissenti
Nublia Anacleto
Osvaldo da Rocha Brito
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira de Carvalho
Ronaldo Aparecido Nogueira da Cunha
Ronaldo Ribeiro Carvalho
Susy Mara da Silva Lemos
Vagner Alessandro Felipe

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Daiani Gamon de Jesus
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Cisceli Maiolli Serafim
Igor Bernardi Pereira

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura FOLHA Nº 069

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-** ICP Brasil

Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira
Shirley Scomparin Ponciano Da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Anna Luiza Gaspar Rodrigues
Andressa Dayane de Pierri Marquetto
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Cindy Cristini Sanches
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Elisangela Lopes De Albuquerque
Fabiana Garcia Igarashi
Flavio da Silva Andrade
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Franciele Alves Gonçalves
Gilmar da Silva Dias
Gislene Borges Gomes Da Silva
Jean Carlo Cavalcante Siqueira
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Katia David Carnicelli Cardozo
Maycon Miller Moreira
Murillo Pereira de Bail
Nicoli Belino Vilhega Santos
Paula Fagundes Vargas
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo
Igor Emanuel Ourique Pasko

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Josiane Santos de Souza
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Luciano da Silva
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-** ICP Brasil

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Hugo Bonilho Marcelino Lucas
João Paulo Maricato
Lucas Almeida Nicolau
Themysciria Dos Santos Nunes
Wesley Flach Alvares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Clauda Francisco Ruiz de Araújo
Daniely Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Najara Cristina Português Col
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva
Rosângela Almeida Dos Reis Veronez

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**
ICP Brasil

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Danieli Fernanda Frez De Oliveira Camargo
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1290/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA 93

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**
ICP Brasil

MUN. DE CIANORTE
Nº 68
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	**Menor Preço Por Item**
Do local	**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
Endereço eletrônico	**www.bnc.org.br**
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 24/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 24/11/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO II.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI	1
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	8

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R$ 1.641.182,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
173	08002103010007203833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
203	08003103020009204233390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
187	08003103020009204033390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
301	09002123610010205633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09002123610010600233390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
507	13001082440019209733390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
3	99001041220003200231901300000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100
12	99001041220003200233390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS 68
Nº
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.2 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, com a indicação da descrição do objeto ofertado e do preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento das propostas.

6.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.13. A análise e o julgamento das propostas serão realizados na fase própria do certame, após o encerramento da etapa de lances e dos procedimentos de negociação, observados os requisitos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Nessa oportunidade, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

PROCURADORIA
FOLHA Nº 69
Prefeitura Mun. de

6.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.19. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor.**

6.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.22. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

6.23. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.24. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.28. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.30. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.31. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

6.31.2. Empresas brasileiras;

6.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.33. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.34. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 70
Prefeitura Mun. de Cianorte

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

7.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO II, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO II.

7.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO II) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.

7.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

7.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo II**, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO II** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

7.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

7.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

7.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 70
Profª

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

8.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

8.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) Para a execução do objeto, a empresa licitante deverá comprovar através de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação com no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) segurados, sendo que o(s) atestado(s) deverão contar a informação expressa de que os serviços foram prestados em conformidade com as obrigações contratuais, com qualidade satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos e descrição sucinta da natureza dos serviços executados, de modo a evidenciar a compatibilidade com as características, condições previstos na contratação, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

b) A empresa deverá estar devidamente autorizada pelo órgão regulador competente para operar no ramo de seguros, mediante apresentação de comprovante de registro e/ou autorização perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou órgão que venha a substituí-la, conforme a legislação aplicável, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.1.5. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO III, de:

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
a-3) Reserva de cargos.
a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item "a-6" é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema BNC.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

10.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

10.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DA PROPOSTA:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

11.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

FOLHA 21 Mun. de Cianorte

11.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.1.3.11. Estudos setoriais;

11.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

11.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

PROCURADORIA FOLHA Nº 7IV Prefeitura Mun. de Cianorte

11.2. DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 8 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2.3.2. Permanecendo vicio na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

11.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

11.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

11.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

11.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo II, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

FOLHA Nº 72

12.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Themysciria dos Santos Nunes.

13.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Otoniel Rodrigues Gaia da Silva.

13.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d) Prova de regularidade relativo de FGTS;

e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 78v
Prefeitura Mun. de Cianorte

13.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13.2.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

13.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021,ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

13.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

13.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação continuada de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos servidores efetivos ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Cianorte.

13.3.2. A contratada deverá assegurar a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, bem como prestar atendimento e suporte aos segurados e beneficiários, especialmente quanto às informações sobre as coberturas contratadas, procedimentos para comunicação de sinistros e documentação necessária.

13.3.3. Administração encaminhará mensalmente à contratada a relação atualizada dos servidores a serem incluídos, excluídos ou mantidos na cobertura, cabendo à contratada promover as respectivas atualizações cadastrais.

13.3.4. O número de vidas seguradas será variável, de acordo com as movimentações funcionais dos servidores municipais, sendo o faturamento realizado mensalmente com base no número de vidas efetivamente seguradas no período.

13.3.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.8. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FOLHA Nº 23 Mun. de Cianorte

13.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 73
Prefeitura Mun

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

13.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

13.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

15.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 74
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO IV –INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- PERFIL POPULACIONAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04/11/2026

Daniele Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

FOLHA Nº 75

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>,** portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, do tipo **Menor Valor**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI	1
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	8

<Itens_Contrato_Ata3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Themysciria dos Santos Nunes.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Otoniel Rodrigues Gaia da Silva.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

FOLHA 78

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.2.4. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021,ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

4.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

4.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

4.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação continuada de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos servidores efetivos ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Cianorte.

4.3.2. A contratada deverá assegurar a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, bem como prestar atendimento e suporte aos segurados e beneficiários, especialmente quanto às informações sobre as coberturas contratadas, procedimentos para comunicação de sinistros e documentação necessária.

4.3.3. Administração encaminhará mensalmente à contratada a relação atualizada dos servidores a serem incluídos, excluídos ou mantidos na cobertura, cabendo à contratada promover as respectivas atualizações cadastrais.

4.3.4. O número de vidas seguradas será variável, de acordo com as movimentações funcionais dos servidores municipais, sendo o faturamento realizado mensalmente com base no número de vidas efetivamente seguradas no período.

4.3.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

FOLHA Nº 760

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.8. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.4. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 27
Prefeitura Mun.

4.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.6. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução 12 meses**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência 12 meses**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **10 anos**.

6.4. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

6.6. Em caso de renovação contratual observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da data da assinatura do contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

6.7. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 28
Prefeitura Mun. de Cianorte

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

PROCURADORIA
FOLHA Nº 28
Prefeitura Mun.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
173	08002103010007203833903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
203	08003103020009204233903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
187	08003103020009204033903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
301	09002123610010205633903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
326	09002123610010600233903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
507	13001082440019209733903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
3	99001041220003200231901300 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100
12	99001041220003200233903900 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 79
Prefeitura Mun. de C

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos., conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: **Menor Valor.**	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº **<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>** como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A execução do objeto compreenderá a prestação continuada de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos servidores efetivos ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Cianorte.	
Validade da proposta: 60 dias	**Execução: 01 ano.**
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ___/___/___ _____ ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

FOLHA 790 Nº

ANEXO II – continuação

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	24909	38.256,00	SVÇ	Seguro de vida em grupo para os servidores públicos ativos e inativos do município de Cianorte, que garanta indenização aos segurados ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), caso ocorra algum dos eventos cobertos pelas garantias asseguradas na apólice coletiva de seguro		R$ 42,90		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS **ITENS** **R$ 1.641.182,40**	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O **TOTAL DOS ITENS R$**

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 80 Prefeitura Mun. de Cianorte

A contratada deverá:

- Ser empresa legalmente constituída e **devidamente autorizada pelo órgão competente a operar no ramo de seguros**, mantendo, durante toda a vigência contratual, sua regularidade e as condições necessárias ao exercício de suas atividades;
- Disponibilizar e manter as coberturas securitárias previstas na contratação durante todo o período de vigência, observadas as condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência;
- Realizar a inclusão e exclusão dos segurados conforme as informações encaminhadas mensalmente pela Administração, mantendo atualizado o cadastro dos servidores segurados;
- Considerar, para fins de faturamento, **o número de vidas efetivamente seguradas em cada mês**, conforme relação atualizada fornecida pela Administração;
- Disponibilizar aos servidores segurados e aos beneficiários meios de atendimento acessíveis, simples e de fácil utilização, tais como telefone, WhatsApp, e-mail ou outros canais digitais, para prestar esclarecimentos sobre as coberturas e condições do seguro, orientar sobre os procedimentos para comunicação de sinistros e informar a documentação necessária, garantindo atendimento claro, ágil e adequado às necessidades dos usuários;
- Prestar todo o suporte necessário aos segurados e beneficiários para a comunicação, análise e regulação dos sinistros, bem como para o recebimento das indenizações eventualmente devidas.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:
CNPJ:

Pregão Eletrônico nº *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. **Forma de adesão:** Compulsória;
2. **Forma de custeio:** Contributário, sendo 50% do valor para a Entidade e 50% do valor para o servidor;
3. **Limite de idade:** Por se tratar de seguro de vida em grupo com forma de adesão compulsória, não há limite de idade para a contratação/cobertura.
4. **Movimentação de afastamentos:** Foram registradas 353 movimentações de afastamento referentes ao mês de agosto de 2026.
5. **Atestados médicos e CID:** Visto que o CID (Classificação Internacional de Doenças) não constitui item obrigatório de preenchimento nos atestados médicos — salvo mediante expressa autorização do paciente —, nem todos os documentos entregues contêm a informação, sendo inviável o fornecimento de detalhamento por CID.
6. **Faturamento e vidas seguradas:** A última fatura, correspondente ao mês de agosto de 2026, foi no valor de **R$ 136.765,20** (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), contemplando **3.188** vidas seguradas.
7. **Seguradora atual:** A seguradora detentora da apólice vigente é a Mag Seguros – Mongeral Aegon.
8. Estrutura de coberturas: As coberturas que constam no Edital diferem das vigentes. Para a presente contratação, as condições deverão seguir a seguinte estrutura:
 - **Morte (por qualquer causa)**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 - **Cônjuge Automático:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - **Filhos (até 14 anos)**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
9. **Cadastro da proposta**: O cadastro da proposta comercial deverá ser realizado por Preço por Vida.
10. **Tributação**: O órgão não é isento de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para a contratação de seguro.
11. **Quantidade de segurados nos últimos 6 meses**:

Mês	Quantidade
Fevereiro/2026	3.169
Março/2026	3.177
Abril/2026	3.189
Maio/2026	3.186
Junho/2026	3.187
Julho/2026	3.186
Agosto/2026	3.188

FOLHA Nº

ANEXO V

Perfil Populacional dos Servidores Ativos e Inativos
(Idade e Gênero)

Idade (anos)	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
19	1	2	3
20	4	3	7
21	4	3	7
22	8	5	13
23	8	8	16
24	16	3	19
25	18	8	26
26	21	11	32
27	22	11	33
28	22	9	31
29	35	11	46
30	26	12	38
31	33	22	55
32	35	26	61
33	62	17	79
34	42	23	65
35	52	21	73
36	55	20	75
37	59	25	84
38	40	23	63
39	68	24	92
40	74	27	101
41	65	24	89
42	47	22	69
43	59	17	76
44	84	23	107
45	54	20	74
46	71	21	92
47	62	25	87
48	47	22	69
49	56	21	77
50	52	10	62
51	52	14	66
52	43	9	52
53	49	13	62
54	54	16	70
55	46	16	62
56	37	24	61
57	60	37	97

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 81V
Prefeitura Mun. de Cianorte

58	49	21	70
59	40	18	58
60	47	22	69
61	41	17	58
62	28	20	48
63	32	12	44
64	31	25	56
65	23	14	37
66	23	17	40
67	19	12	31
68	22	14	36
69	27	9	36
70	17	11	28
71	21	8	29
72	18	8	26
73	14	10	24
74	18	7	25
75	4	9	13
76	13	13	26
77	10	10	20
78	10	3	13
79	10	4	14
80	6	7	13
81	8	2	10
82	5	5	10
83	6	4	10
84	8	1	9
85	3	3	6
86	3	4	7
87	-	3	3
88	3	1	4
89	2	2	4
90	3	2	5
91	2	6	8
92	1	1	2
93	-	-	-
94	-	-	-
95	-	2	2
96	-	2	2
97	-	-	-
98	1	-	1

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 83
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 1226/2026-PJ/CNE

Protocolo nº: 12171/2026 - Pregão Eletrônico.

Procedência: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Saúde.
Capseci – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – Capseci.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.**

1.- Relatório:

A presente licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** , pelo Menor Preço (por ITEM), objetivando a aquisição de serviços descritos anteriormente, conforme Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2277/2026 e Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Documentos de Formalização da demanda que constam do feito.

O processo foi regularmente formalizado, constando com 82 páginas, e instruído com os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Estudo Técnico Preliminar	03/12
Mapa de Riscos	13/15
Termo de Referência	16/22
Pedido de Compras	23-25-27-30-34
Nota de Reserva de Dotação	24-26-28/29-31/33-35
Declaração da Assessoria de Planejamento – PPA 2022-2025	58/60
Mapa de formação de preço	22
Pesquisa de preço	36/44 - 47/57
Justificativa da Formação do Valor Unitário	45/46
Pedido de Início de processo licitatório nº 2277/2026	61/62

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 83
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Autorização do Chefe do Poder Executivo	63
Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso	64
Portaria nº 1432/2026 designa gestores de contrato e fiscais de contrato	66/67
Portaria n º 1541/2026- designadora do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio	65
Minuta de Edital	68/74
Minuta de Contrato	75/79
Modelos de documentos instrutores da proposta/habilitação/informações complementares	80/82

O presente processo é encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para **análise prévia dos aspectos jurídicos relativos a contratação**, conforme previsão do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> III - (VETADO).
> § 2º (VETADO).
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
> Sem grifo no original

A análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução do processo e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a legalidade da intenção aquisitiva. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente, bem como, não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido[1] (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. 03/22, bem como, pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. 63.

1Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 83
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(...).
O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.
O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).
A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).
Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.
(...)[2].

Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021):
440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
(...).
Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária as suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, Réné. Droit Administratif General. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções[3].

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma:

i) Subsunção da pretensão contratual à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023;

iii) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

É o Relatório.

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.
3OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.

2.- Análise Jurídica

2.1.- Da subsunção da pretensão contratual à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão Eletrônico (análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021)

Exordialmente, vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.

Sobre tal modalidade licitatória dispõe, ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021, em vários dispositivos:

> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> (...).
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I – pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos:
i) aquisição de bens e serviços comuns;
ii) que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o que, no caso presente, analisando-se os documentos de fls. 03/22, s.m.j., os mesmos satisfazem tais requisitos, conforme justificativa apresentada pelo gestor do órgão solicitante.

2.2.- Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023;

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 85
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo II do Título II, artigo 18 e a nível Municipal através do Decreto nº 31/2023 em seu art. 13.

Para melhor visualizar o cumprimento dos requisitos da referida fase, optou-se por correlacionar as exigências dispostas no arsenal acima indicado, com o procedimento em análise, onde temos:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	PROCEDIMENTO EM ANÁLISE - FLS.
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	3
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	Fls. 16/22
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termo de Referência e ETP juntados
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	Fls. 45/57
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	Fls.68/74
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	Fls. 75/79
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Edital – Cláusula 13, Termo de Referência e ETP
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Termo de Referência
IX - a motivação circunstanciada das condições	IX - a motivação circunstanciada das	Não se aplica

FOLHAS Nº 85

do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	Mapa de Riscos 13/15
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Fls. 64 e cláusula 1.3 do Edital
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	Minuta de Edital – Fls. 68/74
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do Orçamento estimado tem-se que os documentos de fls. **45/57,** apresentam justificativa quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Vale salientar, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, **sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto**." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).
> Sem grifo no original
>
> "Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, *pesquisas na internet,* publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União - http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053252.PDF).

FOLHAS Nº 86 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Acórdão 594/2020 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo) Licitação. Comissão de licitação. Princípio da segregação de funções. Orçamento estimativo. Avaliação. Competência. Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório.

2.3 Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

Tendo sido analisados os requisitos legais exigidos à fase preparatória do certame em questão, passemos à análise dos documentos indispensáveis a esta, a saber:
i) Estudo Técnico Preliminar;
ii) Mapa de Riscos;
iii) Documento de Formalização da Demanda;
iv) Termo de Referência;
v) Minuta de Edital;
vi) Minuta de Contrato.

2.3.1 – Do Estudo Técnico Preliminar: Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, complementado pelo artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º de referida Lei seus elementos básicos.

Conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** demonstrar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter os elementos descritos nos incisos constantes do referido §1º, salientando aqueles imprescindíveis dispostos no §2º e justificados aqueles não contemplados.

O documento de fls. 03/12, de forma geral, apresenta os pressupostos exigidos no artigo anteriormente colacionado, conforme se observa pelo quadro abaixo:

LEI 14.133/21	ETP – ITEM
Art. 18.	*

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:	
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	2
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	3
III - requisitos da contratação;	4
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	5
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	6
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	7
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	8
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	9
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	10
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	11
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	12
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	13
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	14
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.	*
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.	*

2.3.2 – Do Mapa de Riscos: Acerca de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo da contratação pretendida, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 169 e seguintes, dispõe especificamente sobre o tema e em nível municipal, o Decreto Municipal nº 31/2023, nos arts. 198, 199 e 200 asseveram sobre o assunto.

O art. 200 do referido Decreto, estabelece a competência para gerenciamento de riscos aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 87
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O documento de fls. 13/15, denominado Mapa de Riscos, atende aos requisitos da legislação vigente, s.m.j., notadamente pelo disposto no §8º, do art. 199 do regulamento local.

> Art. 199. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
> § 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
> I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
> II - após a fase de seleção do fornecedor; e/ou
> IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

2.3.3 – Do Documento de Formalização de Demanda:
Acerca do referido documento assevera Rafael Carvalho Rezende Oliveira[4]:

> O documento que inicia o processo de licitação tem recebido nomenclaturas diversas, tais como: Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) etc. Independentemente da nomenclatura utilizada, o documento deve justificar a necessidade da contratação, indicar o objeto a ser contratado, a respectiva quantidade, entre outros elementos que podem ser indicados nos atos normativos específicos de cada Ente federado.
> (...).
> Apesar da referência ao ETP como "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação" no art. 6.º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) ou outro instrumento semelhante (...).

O documento carreado ao procedimento sob o título *"Pedido de Compras"*, juntamente com o Pedido de Início de Processo Licitatório de fls. 61/62, enquadram-se na natureza de documento formalizador da demanda de cada órgão e apresentam os requisitos indispensáveis à intenção aquisitiva pretendida, vez que indica a data da solicitação, o órgão solicitador, o local da entrega, o prazo de pagamento, a justificativa da necessidade pública e a descrição dos serviços.

2.3.4 – Do Termo de Referência: Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"*, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas "a" a "j", conforme abaixo indicado em quadro comparativo com o conteúdo dos Termos de Referência anexados às fls. 16/22:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	TR - ITEM
Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:	*

4 *Op. cit.* p. 317.

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	4/5/6/12
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	7
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	8
d) requisitos da contratação;	17
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;	22
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	23
g) critérios de medição e de pagamento;	13
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;	15
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	9
j) adequação orçamentária;	11

2.3.5 – Da Minuta de Edital Licitatório: Em sede de modalidade licitatória de Pregão, a minuta de Edital deverá observar o contido no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 88
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

No caso em análise, verifica-se que as exigências contidas no *caput* do art. 25 supra citado encontram-se na cláusula 1.1 (*Objeto),* 4ª (*Convocação),* 9ª (*Julgamento),* 8ª (*Habilitação),* 10ª (*Recursos)*, 13.4 (*Penalidades*), 13.1 (*Fiscalização e gestão do Contrato*), 13.3 (*Entrega do Objeto)* e 13.2 (*Condições de pagamento).*

As disposições dos §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 9º do artigo 25 não se aplicam ao caso presente.

Já as disposições dos §§ 7º e 8º do já tão referido artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 encontram-se consubstanciadas na cláusula 13.2.6 e 13.2.5.

As disposições do §3º supra colacionado deverão ser verificadas após a fase atual, pela Divisão de Licitações, observado, ainda, o contido no §3º, do artigo 53 e no artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificamente à Minuta de Edital colocada em análise nesta oportunidade, tem-se que a *participação exclusiva de ME/EPP* não será aplicada, conforme justificativa do item 19, do Termo de Referência, uma vez que se aplica o inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

A documentação referente à *Habilitação Técnica* aposta na cláusula 8.1.4 encontra respaldo no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.7 – Da Minuta do Contrato: A Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá conter os requisitos mínimos dispostos no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Através do quadro comparativo abaixo, é possível auferir o cumprimento dos requisitos exigidos e presentes na Minuta Contratual de fls. **75/79**.

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*

I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1 e 2.3
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1 e 10.7
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.3
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	5.1, 5.3 e 4.2
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.6
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	5.3.1
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	5.3.2
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.3.8
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª, 4.4 e 8ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.2.4
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.5

Salienta-se, que as disposições do artigo 89[5] da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94[6] da NLL.

5Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
6 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 87
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

No que pertine a designação de Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio, pela autoridade competente, a Portaria Municipal nº 1541/2026, anexada às fls. 65, cumpre o disposto no art. 6º, LX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerandos, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de contratualização*, apresentadas pelos gestores interessados e indicados às fls. **03/22**, bem como os *aspectos técnicos e específicos relativos ao objeto pretendido por aqueles asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.*

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "**Atos Administrativos**", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, *e-book*):

> Existem, no entanto, determinados atos que são **preparatórios** ou **acessórios** do ato principal, mas que não podem ser excluídos da noção de ato administrativo, porque ou integram um **procedimento** ou fazem parte de um **ato complexo**. Nesse caso, eles são condições de validade do ato principal; sem eles, este não produz efeitos jurídicos; além disso, podem ser impugnados separadamente. Cite-se o exemplo dos atos que compõem o procedimento da licitação ou de um concurso público de ingresso no funcionalismo.

hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO).

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 89
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.6 ATRIBUTOS

Visto que o ato administrativo é espécie de ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um **regime jurídico administrativo** ou a um **regime jurídico de direito público**.

Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo: alguns falam apenas em **executoriedade**; outros acrescentam a **presunção de legitimidade**; outros desdobram em inúmeros atributos, compreendendo a imperatividade, a revogabilidade, a tipicidade, a estabilidade, a impugnabilidade, a executoriedade (que alguns desdobram em executoriedade e exigibilidade).

Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras **prerrogativas** do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade.

7.6.1 Presunção de legitimidade e veracidade

Embora se fale em *presunção de legitimidade* ou *de veracidade* como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A **presunção de legitimidade** diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.

A **presunção de veracidade** diz respeito aos **fatos**; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública.

Deste modo, considerando a boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise, indispensável ressaltar que não pode lhe ser impingida qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho[7]:

> O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.
> Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.
> Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

7 *Op. cit. p. 1154-1155.*

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
90
Nº
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Nota-se que foram atendidos os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, garantindo a consecução dos resultados esperados pela sociedade, a qual é a legítima proprietária dos bens e serviços públicos.

3.- Conclusão:

Diante do exposto anteriormente e considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls. **63**) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls. **65**) bem como a documentação apresentada, constata-se que o processo – hoje com **82** folhas - está em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite) é o presente parecer[8] **opinativo**[9] pela sua regularidade formal, conforme supra mencionado.

Ressalte-se, finalmente, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório de **10 (dez)** dias úteis, posto a adoção do critério de menor preço para o certame em epígrafe, conforme disposições do artigo 55, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, já que "*a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) tornar exigível o conteúdo do ato; c) desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; d) permitir o controle de legalidade do comportamento*".[10]

Do exposto, diante dos fundamentos e legislação acima, **opina-se pela regularidade da fase preparatória do processo licitatório**.

É o Parecer.
Cianorte, 04 de novembro de 2026.

Cirlene Alexandre
OAB/PR 18791

8 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

9 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. *In* Jusnavigandi, edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).

10 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.